



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural ou suas organizações (para merenda escolar)

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lt*	Preço total
1	Abacate	kg	2000 kg	1,90	3.800,00
2	Abóbora descascada picada à vácuo	Kg	1500 kg	3,60	5.400,00
3	Abobrinha verde	Kg	500 kg	1,60	800,00
4	Açúcar mascavo	Kg	200 kg	6,00	1.200,00
5	Alface	kg	1200 kg	3,00	3.600,00
6	Alho	Kg	100 kg	12,00	1.200,00
7	Amendoim descascado	Kg	300 kg	10,00	3.000,00
8	Arroz tipo 2	Kg	700 kg	3,00	2.100,00
9	Banana prata	Kg	500 kg	2,50	1.250,00
10	Batata doce	Kg	1500 kg	1,80	2.700,00
11	Bergamota pocan	kg	2000 kg	1,30	2.600,00
12	Beterraba	Kg	2000 kg	2,00	4.000,00
13	Biscoito sortido	Pct 800 g	1000 pct	5,80 pct	5.800,00
14	Biscoito tipo maria	Pct 800 g	2500 pct	5,20 pct	13.000,00
15	Brócolis	Kg	500 kg	3,70	1.850,00
16	Canjica amarela	kg	1000 kg	3,55	3.550,00
17	Cenoura	Kg	1200 kg	2,00	2.400,00
18	Cheiro verde	kg	80 kg	6,00	480,00
19	Chuchu	Kg	1200 kg	1,00	1.200,00
20	Couve -flor	Kg	200 kg	3,70	740,00



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

002

21	Couve folha	kg	200 kg	2,70	540,00
22	Doce de Frutas	Pote de 950 gramas	200 pt	8,66	1.732,00
23	Farinha de Biju	kg	500 kg	3,56	1.780,00
24	Farinha de trigo tipo 1	kg	5000 kg	1,40	7.000,00
25	Feijão preto	kg	3500 kg	3,50	12.250,00
26	Fubá de milho	kg	1000 kg	1,90	1.900,00
27	Laranja	Kg	500 kg	1,60	800,00
28	Limão	Kg	200 kg	1,00	200,00
29	Macarrão integral	kg	3500 kg	3,50	12.250,00
30	Mandioca congelada descascada	Kg	2000 kg	2,80	5.600,00
31	Melado	Kg	200 kg	7,00	1.400,00
32	Milho verde sem palha	Kg	2000 kg	3,40	6.800,00
33	Morango	Kg	250 kg	12,00	3.000,00
34	Pão de leite	Unidade de 70 gramas	1500 kg	7,20 kg	10.800,00
35	Pepino	Kg	700 kg	1,50	1.050,00
36	Pimentão	Kg	100 kg	2,80	280,00
37	Polpa de fruta	kg	300 kg	9,00	2.700,00
38	Quiabo	kg	100 kg	4,00	400,00
39	Repolho	Kg	2500 kg	1,10	2.750,00
40	Suco de uva integral	litro	900 lts	7,00	6.300,00
41	Tomate	Kg	1500 kg	4,00	6.000,00
42	Vagem	Kg	300 kg	5,00	1.500,00
43	Vinagre de vinho tinto colonial	litro	1000 lt	4,00	4.000,00

JUSTIFICATIVA: Para alimentação escolar, Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Lei Municipal nº 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista

EXECUÇÃO: 10 meses



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

003

LOCAL DE ENTREGA: Escolas municipais  
UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2015.

*Daniela S. Strapazon*

Daniela S. Strapazon  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NUTRICIONISTA

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1050	3.3.90.30.00.00	
2015	1130	3.3.90.30.00.00	103
2015	1180	3.3.90.30.00.00	103

Santo Antonio do Sudoeste, 14/12/2015.

*Luís Fernando de Oliveira*

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica  
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo Chamada Pública como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 14/12/2015.

*Cintia Fernanda Lanzarin*  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal  
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, Chamada Pública.

Santo Antonio do Sudoeste, 14/12/2015.

*Ricardo Antonio Ortina*  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
( ) MARILIS CRISTINA TONINI  
( ) ELIANE BRUM



E

Secretaria de Educação

Chamada Pública 2016

Quantidade anual

Alimento	Descrição	Quantidade	Preço por kg/lt*	Preço total
Abacate	kg	2000 kg	1,90	3 800,00 ✓
Abóbora descascada picada à vácuo	Kg	1500 kg	3,60	5 400,00 ✓
Abobrinha verde	Kg	500 kg	1,60	800,00 ✓
Açúcar mascavo	Kg	200 kg	6,00	1 200,00 ✓
Alface	kg	1200 kg	3,00	3 600,00 ✓
Alho	Kg	100 kg	12,00	1 200,00 ✓
Amendoim descascado	Kg	300 kg	10,00	3 000,00 ✓
Arroz tipo 2	Kg	700 kg	3,00	2 100,00 ✓
Banana prata	Kg	500 kg	2,50	1 250,00 ✓
Batata doce	Kg	1500 kg	1,80	2 700,00 ✓
Bergamota pocan	kg	2000 kg	1,30	2 600,00 ✓
Beterraba	Kg	2000 kg	2,00	4 000,00 ✓
Biscoito sortido	Pct 800 g	1000 pct	5,80 pct	5 800,00 ✓
Biscoito tipo maria	Pct 800 g	2500 pct	5,20 pct	13 000,00 ✓
Brócolis	Kg	500 kg	3,70	1 850,00 ✓
Canjica amarela	kg	1000 kg	3,55	3 550,00 ✓
Cenoura	Kg	1200 kg	2,00	2 400,00 ✓
Cheiro verde	kg	80 kg	6,00	480,00 ✓
Chuchu	Kg	1200 kg	1,00	1 200,00 ✓
Couve -flor	Kg	200 kg	3,70	740,00 ✓
Couve folha	kg	200 kg	2,70	540,00 ✓
Doce de Frutas	Pote de 950 gramas	200 pt	8,66	1 732,00 ✓
Farinha de Biju	kg	500 kg	3,56	1 780,00 ✓
Farinha de trigo tipo 1	kg	5000 kg	1,40	7 000,00 ✓
Feijão preto	kg	3500 kg	3,50	12 250,00 ✓
Fubá de milho	kg	1000 kg	1,90	1 900,00 ✓
Laranja	Kg	500 kg	1,60	800,00 ✓

Limão	Kg	200 kg	1,00	200,00 ✓
Macarrão integral	kg	3500 kg	3,50	12.250,00 ✓
Mandioca congelada descascada	Kg	2000 kg	2,80	5.600,00 ✓
Melado	Kg	200 kg	7,00	1.400,00 ✓
Milho verde sem palha	Kg	2000 kg	3,40	6.800,00 ✓
Morango	Kg	250 kg	12,00	3.000,00 ✓
Pão de leite	Unidade de 70 gramas	1500 kg	7,20 kg	10.800,00 ✓
Pepino	Kg	700 kg	1,50	1.050,00 ✓
Pimentão	Kg	100 kg	2,80	2.800,00 ✓
Polpa de fruta	kg	300 kg	9,00	2.700,00 ✓
Quiabo	kg	100 kg	4,00	400,00 ✓
Repolho	Kg	2500 kg	1,10	2.750,00 ✓
Suco de uva integral	litro	900 lts	7,00	6.300,00 ✓
Tomate	Kg	1500 kg	4,00	6.000,00 ✓
Vagem	Kg	300 kg	5,00	1.500,00 ✓
Vinagre de vinho tinto colonial	litro	1000 lt	4,00	4.000,00 ✓

005 E

\* Preço de referência estipulado por COPAFI, COPEVI E CONAB

151.702,00

Data de entrega: 02/12/15



Daniela S. Priamo

Nutricionista CRN8 3146



Ivone Gessi Dalabrida

Secretaria de Educação

Daniela S. Strapazon  
Nutricionista  
CRN-8 3146

Superintendência Regional do Paraná

Preços de Referência do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA no Estado do Paraná

Vigência: 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Preço Atual
01	Abacate	Kg	1,60
02	Abacaxi	kg	1,70
03	Abóbora Kabotiã	kg	1,10
04	Abóbora Moranga	Kg	0,90
05	Abóbora Seca	Kg	1,15
06	<b>Abóbora Seca Descascada em Cubos embalada</b>	<b>kg</b>	<b>3,20</b>
07	Abobrinha verde	Kg	1,20
08	Acelga/Couve chinesa	kg	1,30
09	Acerola	Kg	2,85
10	<b>Açúcar mascavo</b>	<b>Kg</b>	<b>4,90</b>
11	<b>Açúcar mascavo</b>	<b>PC 5 KG</b>	<b>16,30</b>
12	Agrião	Kg	3,60
13	Aipim/Mandioca de mesa	Kg	0,90
14	<b>Aipim/Mandioca Descascada embalada</b>	<b>kg</b>	<b>2,25</b>
15	Alface	Kg	2,30
16	Alho	Kg	9,00
17	Almeirão	Kg	2,90
18	Ameixa Vermelha	Kg	4,00
19	<b>Amendoim com casca</b>	<b>Kg</b>	<b>2,00</b>
20	<b>Amendoim descascado</b>	<b>Kg</b>	<b>6,00</b>
21	<b>Arroz beneficiado T2</b>	<b>Kg</b>	<b>1,80</b>
22	<b>Arroz Integral</b>	<b>kg</b>	<b>2,40</b>
23	Banana catuaia	Kg	1,00
24	Banana Maçã	Kg	1,90
25	Banana prata	Kg	2,00
26	<b>Banha</b>	<b>Kg</b>	<b>3,40</b>
27	Batata doce	Kg	1,30
28	Batata inglesa (comum)	Kg	1,50
29	Batata salsa/Mandioquinha	Kg	2,20
30	Batata Yacon	kg	3,00
31	<b>Bebida Láctea</b>	<b>l</b>	<b>2,00</b>
32	Berinjela	Kg	1,20
33	Beterraba	kg	1,05
34	<b>Bolacha caseira</b>	<b>Kg</b>	<b>7,80</b>
35	Brócolis	Kg	3,00
36	<b>Canjica</b>	<b>Kg</b>	<b>0,85</b>
37	Caqui	Kg	2,50
38	Cará	Kg	1,90
39	<b>Carne bovina c/osso (dianteira)</b>	<b>Kg</b>	<b>6,30</b>
40	<b>Carne bovina c/osso (traseira)</b>	<b>kg</b>	<b>9,80</b>
41	<b>Carne suína c/ osso</b>	<b>Kg</b>	<b>6,50</b>
42	Caxi	Kg	1,40
43	Cebola Branca	Kg	1,50
44	Cenoura	Kg	1,40
45	<b>Cebolinha verde</b>	<b>kg</b>	<b>4,35</b>
46	Chuchu	Kg	0,90
47	Couve Manteiga	Kg	2,80
48	Couve-flor	kg	1,00
49	<b>Cuca/Bolo</b>	<b>Kg</b>	<b>7,00</b>
50	<b>Doce de Abóbora</b>	<b>kg</b>	<b>5,50</b>

007 E

51	<b>Doces de frutas-leite pastoso/gelcia</b>	<b>Kg</b>	<b>7,20</b>
52	Ervilha-Vagem	Kg	7,80
53	Escarola/Chicória	Kg	2,05
54	Espinafre	Kg	2,80
55	<b>Farinha de mandioca torrada</b>	<b>Kg</b>	<b>1,20</b>
56	<b>Farinha de milho (bijú)</b>	<b>Kg</b>	<b>1,75</b>
57	<b>Farinha de trigo Branca</b>	<b>Kg</b>	<b>1,80</b>
58	<b>Farinha de trigo Integral</b>	<b>Kg</b>	<b>2,00</b>
59	<b>Feijão cores T 1 e 2 (a granel)</b>	<b>kg</b>	<b>1,40</b>
60	<b>Feijão cores T 1 e 2 (empacotado)</b>	<b>Kg</b>	<b>2,90</b>
61	<b>Feijão Preto T 1 e 2 (a granel)</b>	<b>kg</b>	<b>1,40</b>
62	<b>Feijão preto T 1 e 2 (empacotado)</b>	<b>Kg</b>	<b>2,70</b>
63	<b>Filé de Peixe congelado(Jundiá/Pescada)</b>	<b>Kg</b>	<b>13,00</b>
64	<b>Filé de Peixe congelado (Tilápia)</b>	<b>Kg</b>	<b>18,00</b>
65	<b>Frango Caipira Abatido Resfriado</b>	<b>Kg</b>	<b>10,00</b>
66	<b>Fubá</b>	<b>Kg</b>	<b>0,80</b>
67	Gengibre	kg	3,25
68	Goiaba	Kg	2,20
69	Graviola	Kg	5,00
70	Inhame	Kg	2,20
71	<b>Iogurte</b>	<b>l</b>	<b>3,50</b>
72	Jabuticaba	Kg	2,20
73	Jaca	Kg	1,60
74	Jiló	kg	2,20
75	Kiwi	Kg	3,50
76	Laranja Lima	kg	1,50
77	Laranja Pera	Kg	0,80
78	Limão Rosa	Kg	0,50
79	Limão Taiti	Kg	1,50
80	Maçã	Kg	2,80
81	<b>Macarrão Caseiro Congelado</b>	<b>Kg</b>	<b>6,00</b>
82	<b>Macarrão Caseiro Congelado Integral</b>	<b>Kg</b>	<b>6,00</b>
83	<b>Macarrão Industrializado</b>	<b>Kg</b>	<b>3,50</b>
84	Mamão	Kg	1,60
85	Manga	Kg	2,00
86	<b>Manteiga</b>	<b>Kg</b>	<b>9,00</b>
87	Naracujá	Kg	3,80
88	Maxixe	Kg	1,60
89	<b>Mel (sachê)</b>	<b>Kg</b>	<b>11,00</b>
90	<b>Mel até 1 kg</b>	<b>Kg</b>	<b>10,00</b>
91	<b>Mel até 5 kg</b>	<b>Kg</b>	<b>8,00</b>
92	<b>Melado de Cana</b>	<b>Kg</b>	<b>6,00</b>
93	Melancia	Kg	0,85
94	Melão caipira	Kg	2,20
95	Mexerica/Mimosa/Bergamota	Kg	1,35
96	<b>Milho para pipoca</b>	<b>Kg</b>	<b>2,80</b>
97	<b>Milho verde (com palha)</b>	<b>Kg</b>	<b>1,55</b>
98	<b>Milho verde (sem palha)</b>	<b>kg</b>	<b>3,00</b>
99	<b>Molho de tomate</b>	<b>L</b>	<b>3,90</b>
100	Morango	kg	7,50
101	Mostarda	Kg	0,80
102	Nabo	kg	1,65
103	Ovos	Dz	2,20
104	<b>Palmito</b>	<b>Kg</b>	<b>2,70</b>
105	<b>Pão caseiro</b>	<b>Kg</b>	<b>6,00</b>
106	<b>Pé de Moleque</b>	<b>Kg</b>	<b>6,50</b>
107	<b>Peixe Inteiro Eviscerado</b>	<b>kg</b>	<b>6,50</b>
108	Pepino	Kg	1,10
109	Pera	Kg	1,90
110	Pêssego	Kg	2,90

008 E

111	Pimentão	Kg	1,60
112	Pinhão	Kg	3,20
113	Polpa de Frutas Congelada (*)	Kg	7,80
114	Polpa de peixe (Carne Mec. Processada)	kg	7,00
115	Queijo Colonial	Kg	14,00
116	Queijo Mussarella	Kg	11,00
117	Quiabo	Kg	3,00
118	Quirera de Milho	Kg	1,80
119	Rabanete	Kg	1,60
120	Radite	Kg	2,20
121	Rapadura	Kg	7,00
122	Repolho	Kg	0,80
123	Repolho Roxo	kg	0,95
124	Rúcula	Kg	4,00
125	Salsinha	kg	6,80
126	Suco de Laranja	L	3,25
127	Suco de Uva Integral	L	6,60
128	Suco Maracujá Integral	L	6,25
129	Tangerina Ponkan	Kg	1,00
130	Tangerina Murkott	kg	1,10
131	Temperos frescos/condimentos	Kg	6,50
132	Tomate	Kg	1,70
133	Tomate Cereja	Kg	3,20
134	Uva	Kg	2,60
135	Vagem	Kg	2,15
136	Vegetais em conserva/picles	kg	5,50

(\*) Morango, Maracujá, Abacaxi, Acerola, Goiaba, Uva.

Erl de Pádus Rbeiro  
Superindente Regional do Paraná





## Orçamento

Para: Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Segue abaixo lista com produtos e preços da Agricultura Familiar.

Produto	Unidade	R\$
Bolacha Maria	Pcte 800 gramas	5,20
Macarrão Integral	Kg	4,25
BISCOITO SORTIDO	Pcte 800 gramas	5,80
Farinha de trigo Tipo 1	Kg	1,42
Feijão Preto	KG	3,5
<b>FRUTAS</b>		
ABACATE	Kg	1,95
BANANA	Kg	1,6
LARANJA PERA	Kg	1,44
MORANGO	Kg	10
PESSEGO	Kg	3,5
Ponka/ Tangerina	Kg	1,3
<b>HORTALIÇAS, TEMPEROS</b>		
ACELGA	Kg	1,56
ALFACE	kg	3,12
PIMENTÃO	kg	2,80
CEBOLINHA	kg	5,86
COUVE MANTEIGA	kg	2,9
LIMÃO ROSA	kg	1,31
QUIABO	kg	3,9
RABANETE	kg	3,56
REPOLHO	kg	0,91
SALSINHA	kg	7,32
<b>LEGUMES E TUBERCULOS</b>		
ABOBORA A VACUO	kg	4,07
ABOBRINHA	kg	1,89
BATATA DOCE	kg	1,78
BETERRABA	kg	1,98
BROCOLIS	kg	3,96
CENDURA	kg	1,89
CHUCHU	kg	1,45
COUVE FLOR	kg	3,96
MANDIOCA CONGELADA	kg	2,92



MILHO VERDE	kg	3,31
Pepino	kg	1,6
TOMATE	kg	4,12
VAGEM	kg	4,5
<b>PANIFICADOS</b>		
CUCA/ BOLO SIMPLES	kg	8,47
PAO CASEIRO	kg	7,89

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Departamento Comercial

  
Lucélia C. M. Crespo  
Diretora Presidente  
CPF 040.947.499-18

  
Neusa Rosane L. Viana  
CPF 028.558.628-73  
Santo Antonio do Sudoeste 24 de Novembro de 2015.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná ~~10-3~~

011

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, torna público, para o conhecimento de interessados, o Chamamento Público nº 001/2015. Objeto: credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010, com abertura no dia 28 de janeiro de 2016, às 09h00.

Para maiores informações, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h30min na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, avenida Brasil, 621, Telefone (46) 3563-8000, Departamento de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de dezembro de 2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>15/12/2015</u>
JORNAL: <u>DIOEMS</u>
EDIÇÃO: <u>1000 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>15/12/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1097 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

012 E

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 101 de 04 de Outubro de 2011

Ano 17 - Edição Nº 1000

Página 177/210

## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, o Chamamento Público nº 001/2015. Objeto: credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Lei n.º 11.347, de 15/07/2006, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.129/2010 de 22 de Junho de 2010, com abertura no dia 28 de janeiro de 2016, às 09h00. Para maiores informações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:30min na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Avenida Brasil, 821, Telefone (49) 3560-8000, Departamento de Licitações, Santo Antônio do Sudoeste, 14 de dezembro de 2015. RICARDO ANTONIO ORTIRA, Prefeito Municipal

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 053/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 731/2015

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de frete para transporte de canos doados pela SANEPAR, para obra de esgoto no Conj. Hab. Moradões Parque dos Impeáveis. EMPRESA CONTRATADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	Serviço de frete para transporte de canos doados pela SANEPAR - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - A CASCAVEL - DA R. VOLTA. Retenção a taxa do vagão do Cargoto Intermodal Paraná dos Impeáveis	REM	1,00	1.400,00	1.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.400,00</b>

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa elaborado pela Comissão de Licitação com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de onze dias de dezembro de 2015. Santo Antônio do Sudoeste, em onze dias de dezembro de 2015. RICARDO ANTONIO ORTIRA, Prefeito Municipal

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2015 de 10/11/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 19.214/2015 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNAR PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por Item referente:

1. Objeto da Licitação  
Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquinas com operador (ROLO COMPACTADOR LISO E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO ROMPEDOR DE ROCHA)

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Alínea de responsabilidade	Categoria de responsabilidade	CPF do responsável pelo processo	Validade da proposta (dias)	Preço de entrega/ execução
TRAVE BARBOSA LTDA ME	01.387.284/001-83	MARCO MARQUES	provisória	036.421.849-41	05	3 (Cinco)
ABS-COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	02.805.729/009-51	FLAVIO CESAR SCHREIBER SOCRPL	sem administração	717.586.493-34	05	3 (Cinco)

3. Empresa(s) Vencedora(s):  
ABS-COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencedor dos itens 001 e 002 no valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e tres mil reais)

4. Data da Abertura:  
A Licitação Pregão Presencial Nº. 100/2015 de 10/11/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09/12/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 821, centro. Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/12/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeira

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015 de 16/11/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 19.214/2015 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNAR PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por Item referente:

1. Objeto da Licitação  
AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS NÃO REMANUFATURADAS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Nome do proponente	CNPJ do proponente
Herton Henrique Kuhl e Cia Ltda	04.787.116/001-80
BELINKI E SOUZA LTDA	04.831.670/001-47
GILSON GILBERTO LISE	04.255.264/001-74
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	01.255.284/001-11
MATRIX CARTUCHOS LTDA	04.538.963/001-40
TRISTACIO E TRISTACIO LTDA	00.982.134/001-13

2. Empresa(s) Participante(s):  
1. Empresa(s) Vencedora(s):  
BELINKI E SOUZA LTDA, BELINKI E SOUZA LTDA, empresa vencedora dos itens 4, 6, 7, 21, 27, 28, 29, 30, do lote 01, totalizando R\$ 8.093,66 (Oito mil noventa e três reais e seis centavos);

GILSON GILBERTO LISE, empresa vencedora dos itens 16, 17, 18, do lote 01, totalizando R\$ 4.780,00 (Quatro mil setecentos e oitenta reais);

Herton Henrique Kuhl e Cia Ltda, empresa vencedora dos itens 24, 25, 26, 31, 32, do lote 01, totalizando R\$ 9.018,00 (Nove mil e dezotto reais);

MATRIX CARTUCHOS LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 33, do lote 01, totalizando R\$ 31.482,00 (Trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais);

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, empresa vencedora do item 3, do lote 01, totalizando R\$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais).

4. Data da Abertura:  
A Licitação Pregão Presencial Nº. 098/2015 de 16/11/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10/12/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 821, centro. Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/12/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeira

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS NÃO REMANUFATURADAS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 098/2015 de 16/11/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi/ram vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): BELINKI E SOUZA LTDA, BELINKI E SOUZA LTDA, empresa vencedora dos itens 4, 6, 7, 21, 27, 28, 29, 30, do lote 01, totalizando R\$ 8.093,66 (Oito mil noventa e três reais e seis centavos);

GILSON GILBERTO LISE, empresa vencedora dos itens 16, 17, 18, do lote 01, totalizando R\$ 4.780,00 (Quatro mil setecentos e oitenta reais);

Herton Henrique Kuhl e Cia Ltda, empresa vencedora dos itens 24, 25, 26, 31, 32, do lote 01, totalizando R\$ 9.018,00 (Nove mil e dezotto reais);

MATRIX CARTUCHOS LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 33, do lote 01, totalizando R\$ 31.482,00 (Trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais);

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, empresa vencedora do item 3, do lote 01, totalizando R\$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais).

Para que surta seus efeitos legais, Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 10/12/2015. RICARDO ANTONIO ORTIRA, Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A ASSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para conferir a autenticidade do verbete do Diário, informe o código ao lado no site: <http://ansop.dioems.com.br>



013 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Para credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

O município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, n.º 621, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.927.582/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar Chamada Pública para credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010), destinado ao atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar**, pelo período de 10 (dez) meses. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **28 de janeiro de 2016, às 09:00 horas**, no setor de licitações, no endereço supra citado.

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural ou suas organizações (para merenda escolar), para o atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lt*	Preço total
1	Abacate	kg	2000 kg	1,90	3.800,00
2	Abóbora descascada picada à vácuo	Kg	1500 kg	3,60	5.400,00
3	Abobrinha verde	Kg	500 kg	1,60	800,00
4	Açúcar mascavo	Kg	200 kg	6,00	1.200,00
5	Aflaca	kg	1200 kg	3,00	3.600,00
6	Alho	Kg	100 kg	12,00	1.200,00
7	Amendoim descascado	Kg	300 kg	10,00	3.000,00
8	Arroz tipo 2	Kg	700 kg	3,00	2.100,00
9	Banana prata	Kg	500 kg	2,50	1.250,00
10	Batata doce	Kg	1500 kg	1,80	2.700,00
11	Bergamota pocan	kg	2000 kg	1,30	2.600,00
12	Beterraba	Kg	2000 kg	2,00	4.000,00
13	Biscoito sortido	Pct 800 g	1000 pct	5,80 pct	5.800,00
14	Biscoito tipo maria	Pct 800 g	2500 pct	5,20 pct	13.000,00
15	Brócolis	Kg	500 kg	3,70	1.850,00
16	Canjica amarela	kg	1000 kg	3,55	3.550,00
17	Canoura	Kg	1200 kg	2,00	2.400,00
18	Cheiro verde	kg	80 kg	6,00	480,00
19	Chuchu	Kg	1200 kg	1,00	1.200,00
20	Couve -flor	Kg	200 kg	3,70	740,00



014 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

21	Couve folha	kg	200 kg	2,70	540,00
22	Doce de Frutas	Pote de 950 gramas	200 pt	8,66	1.732,00
23	Farinha de Biju	kg	500 kg	3,56	1.780,00
24	Farinha de trigo tipo 1	kg	5000 kg	1,40	7.000,00
25	Feijão preto	kg	3500 kg	3,50	12.250,00
26	Fubá de milho	kg	1000 kg	1,90	1.900,00
27	Laranja	Kg	500 kg	1,60	800,00
28	Limão	Kg	200 kg	1,00	200,00
29	Macarrão integral	kg	3500 kg	3,50	12.250,00
30	Mandioca congelada descascada	Kg	2000 kg	2,80	5.600,00
31	Melado	Kg	200 kg	7,00	1.400,00
32	Milho verde sem palha	Kg	2000 kg	3,40	6.800,00
33	Morango	Kg	250 kg	12,00	3.000,00
34	Pão de leite	Unidade de 70 gramas	1500 kg	7,20 kg	10.800,00
35	Pepino	Kg	700 kg	1,50	1.050,00
36	Pimentão	Kg	100 kg	2,80	280,00
37	Polpa de fruta	kg	300 kg	9,00	2.700,00
38	Quiabo	kg	100 kg	4,00	400,00
39	Repolho	Kg	2500 kg	1,10	2.750,00
40	Suco de uva integral	litro	900 lts	7,00	6.300,00
41	Tomate	Kg	1500 kg	4,00	6.000,00
42	Vagem	Kg	300 kg	5,00	1.500,00
43	Vinagre de vinho tinto colonial	litro	1000 lt	4,00	4.000,00

## 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do Município.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1050	3.3.90.30.00.00	103
2015	1130	3.3.90.30.00.00	103
2015	1180	3.3.90.30.00.00	103

## 3. Entrega dos envelopes 01 e 02

### 3.1. Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Formal (pessoa jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

### **3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal (pessoa física)**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionados no projeto de venda.

**3.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (em Tabelião de Notas, ou pela Comissão de Licitação, ou por Servidor Público), desde que legíveis.**

### **3.4. Envelope nº 02 – Projeto de Venda (ANEXO 1)**

No envelope nº 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

### **4. Das Amostras dos produtos**

As amostras dos produtos, **com a identificação da Licitante, do nº do edital e do nº do item correspondente**, deverão ser entregues na Secretaria de Educação, até o dia 27 de janeiro de 2016, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

### **5. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia com duração de 12 (doze) meses, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

### **6. Pagamento**

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.


### **7. Disposições Gerais**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil 621, no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13:30H ou através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>.
- d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25 da referida Resolução do FNDE;
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº003/2014					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente		4. Município		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)					
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP	
<b>6. Nome da Entidade Articuladora</b>					
7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone			
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome		2. CPF		3. DAP	
				4. Nº. da Agência	
				5. Nº. da Conta Corrente	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		03507415/0008-10		5. DDD/Fone:		7. CPF	
4. Endereço							
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....							
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor	6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor		
					6. Valor Total		
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor		
					6. Valor Total		
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor		
					6. Valor Total		
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor		
					6. Valor Total		
Total do projeto							
					Total agricultor		

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

<b>IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					<b>Total do projeto:</b>
<b>V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fome/E-mail: CPF:		
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal				Assinatura
Local e Data:					

## Anexo 2 – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º...../2016

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

A (nome da entidade executora - CDCE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na \_\_\_\_\_, verba FNDE/PNAE, \_\_\_\_\_ exercício de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_ de 2016.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXX

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º xxx e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(agricultores no caso de grupo informal)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2015

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

<b>A - Grupo Formal</b>		2. CNPJ 08.691.821/0001-23	
1. Nome do Proponente Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste.			
3. Endereço BR 163, Bairro Vila Catarina		4. Município Santo Antonio do Sudoeste	
6. Nome do representante legal Lucélia Claudia Machado Crespão		7. CPF 040.947.499-18	5. CEP 85.710.000
9. Banco Banco do Brasil		8. DDD/Fone (46) 3563-1122	
<b>B - Grupo Informal</b>		11. N° da Conta Corrente 17.606-0	
1. Nome do Proponente			
3. Endereço			
6. Nome da Entidade Articuladora		4. Município	
		5. CEP	
		7. CPF	
		8. DDD/Fone	
<b>C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>			
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência
Dorvalino Miguel Crespão	078.147.209-15	SDW0078147209151003110228	0805-2
Pedro Sergio de Abreu	023.970.919-50	SDW0023970919500907100841	0805-2
Anestor Barreto	832.037.709-97	SDW0832037709971208150856	0805-2
Verei Sebastião de Abreu	060.045.509-22	SDW0060045509222601150825	0805-2
Ediunci Pedon Lechevetz	091.836.139-78	SDW009183613978112130913	0805-2
Lucio Augustino Ceolin	627.954.819-87	SDW0627954819870408150856	0805-2
José Ademair Machado	394.735.469-04	SDW0394735469040407141116	0805-2
			5. N° da Conta Corrente 17.606-0
			17.606-0
			17.606-0
			17.606-0
			17.606-0
			17.606-0





Valdemar Miguel Meger	394.778.199-72	SDW0394778199721312110910	0805-2	17.606-0
Sandra Tristacci	030.615.889-22	SDW0030615889221706150327	0805-2	17.606-0
Solange A. Erd Perego	007.798.339-45	SDW0007798339450202151051	0805-2	17.606-0
Alcides Vorpapel	880.257.649-15	SDW0880257649150807151000	0805-2	17.606-0
Flio Stefano	284.956.249-15	SDW0284956249150406101007	0805-2	17.606-0
Ironce Pereira	717.651.409-78	SDW0717651409780707141120	0805-2	17.606-0
Adir Miguel Poletti	603.830.039-20	SDW0028605019671102140220	0805-2	17.606-0
José Pavanato	904.919.209-20	SDW0904919209201509150257	0805-2	17.606-0
Neusa Rosane L. Viana	028.558.629-73	SDW0717593529340903150317	0805-2	17.606-0
Armauri Casa	039.768.799-08	SDW0039768799081207110202	0805-2	17.606-0
Elizandra Malmann	055.057.139-63	SDW0055057139630402150311	0805-2	17.606-0

1. Nome da Entidade  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2. CNPJ  
**75.927.582.0001-55**

3. Município  
 Santo Antonio do Sudoeste

4. Endereço  
 AV Brasil nº621 / Centro

5. DDD/Fone  
 (46) 3563-8000

6. Nome do representante e e-mail  
 Ricardo Antonio Ortina

7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Dorvalino Miguel Crespão	Chucha	Kg	1.200,00	R\$1,00	R\$1.200,00
	Alface	Kg	200	R\$3,00	R\$600,00
	Vagem	Kg	300	R\$5,00	R\$1.500,00
Pedro Sergio de Abreu	Tomate	Kg	1.500	R\$4,00	R\$6.000,00
	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor
	Alface	Kg	400	R\$3,00	9.300,00
Anestor Barreto	Abobrinha	Kg	500	R\$1,60	R\$800,00
	Amendoim	Kg	300	R\$10,00	R\$3.000,00
	Descascado	Kg	250	R\$12,00	R\$3.000,00
Total agricultor				5.000,00	6. Valor Total
Anestor Barreto				R\$1.200,00	R\$1.200,00
Mórango				R\$800,00	R\$800,00
Total agricultor				5.000,00	6. Valor Total
Anestor Barreto				R\$12,00	R\$1.000,00

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

	Quiabo	Kg	100	R\$4,00	R\$400,00
	Repolho	Kg	500	R\$1,10	R\$550,00
	Canjica Amarela	Kg	1000	R\$3,55	R\$3.550,00
	Polpa de Fruta	Kg	300	R\$9,00	R\$2.700,00
	Farinha de Biju	Kg	500	R\$3,56	R\$1.780,00
	Fuba de Milho	Kg	1000	R\$1,90	R\$1.900,00
	<b>2. Produto</b>	<b>3.Unidade</b>	<b>4.Quantidade</b>	<b>5.Preço/Unidade</b>	<b>Total agricultor</b>
<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b> <b>Vercí S. de Abreu</b>	<b>Alface</b>	<b>Kg</b>	<b>300</b>	<b>R\$3,00</b>	<b>6. Valor Total</b> <b>R\$900,00</b>
	Cheiro Verde	Kg	80	R\$6,00	R\$480,00
	Couve Folha	Kg	200	R\$2,70	R\$540,00
	Pepino	Kg	700	R\$1,50	R\$1.050,00
	Laranja	Kg	500	R\$1,60	R\$800,00
	<b>2. Produto</b>	<b>3.Unidade</b>	<b>4.Quantidade</b>	<b>5.Preço/Unidade</b>	<b>Total Agricultor /</b>
<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b> <b>Adir Miguel Poleri</b>	<b>Limão</b>	<b>Kg</b>	<b>200</b>	<b>R\$1,00</b>	<b>6.0 Valor Total</b> <b>R\$200,00</b>
	Repolho	Kg	1500	R\$1,10	R\$1.650,00
	<b>2. Produto</b>	<b>3.Unidade</b>	<b>4.Quantidade</b>	<b>5.Preço/Unidade</b>	<b>Total agricultor</b>
<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b> <b>Ediune Pedon Lechevetz</b>	<b>Brócolis</b>	<b>Kg</b>	<b>300</b>	<b>R\$3,70</b>	<b>6. Valor Total</b> <b>1.850,0</b>
	Milho Verde sem palha	Kg	2000	R\$3,40	R\$1.850,00
	Couve flor	Kg	200	R\$3,70	R\$6.800,00
	<b>2. Produto</b>	<b>3.Unidade</b>	<b>4.Quantidade</b>	<b>5.Preço/Unidade</b>	<b>Total agricultor</b>
<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b> <b>Lucio Augustino Ceolin</b>	<b>Açúcar mascavo</b>	<b>Kg</b>	<b>200</b>	<b>R\$6,00</b>	<b>6. Valor Total</b> <b>9.390,00</b>
	Alho	Kg	100	R\$12,00	R\$1.200,00
	Aroz Tipo 2	Kg	700	R\$3,00	R\$1.200,00
	Melado	Kg	200	R\$7,00	R\$2.100,00
	<b>2. Produto</b>	<b>3.Unidade</b>	<b>4.Quantidade</b>	<b>5.Preço/Unidade</b>	<b>Total agricultor</b>
<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b> <b>José Ademar Machado</b>	<b>Alface</b>	<b>Kg</b>	<b>300</b>	<b>R\$3,00</b>	<b>6. Valor Total</b> <b>R\$900,00</b>
	Repolho	Kg	500	R\$1,10	R\$550,00
	Abobora	Kg	1500	R\$3,60	R\$5.400,00

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

descasada/picada a		vício		Kg		2000		R\$2,80		5.600,00	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor		6. Valor Total				
Valdemar Miguel Meger	Mandioca congelada descasada	Kg	2000	R\$2,80	R\$2.400,00		R\$4.000,00				
		Kg	2000	R\$2,00	R\$4.000,00		R\$6.400,00				
		l	1000	R\$4,00	R\$4.000,00		R\$4.000,00				
		kg	1.000,00	R\$7,20	R\$7.200,00		R\$7.200,00				
		kg	500	R7,20	R\$3.600,00		R\$3.600,00				
		kg	100	R\$2,80	R\$280,00		R\$280,00				
		kg	500	R\$2,50	R\$1.250,00		R\$1.250,00				
		kg	500	R\$1,80	R\$900,00		R\$900,00				
		kg	1000	R\$1,80	R\$1.800,00		R\$1.800,00				
		kg	200	R\$8,66	R\$1.732,00		R\$1.732,00				
		kg	2000	R\$1,30	R\$2.600,00		R\$2.600,00				
		kg	2000	R\$1,90	R\$3.800,00		R\$3.800,00				

e

DF

f

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
Irene Pereira	Biscoito Sortido	Pete	1000	R\$5,80	R\$5.800,00
	Biscoito Tipo Maria	Pete	2500	R\$5,20	R\$13.000,00
José Pavanatto	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
	Farinha de Trigo tipo 1	Kg	5000	R\$1,40	R\$7.000,00
I. Nome do Agricultor Familiar Neusa Rosane Lens Viana	Feijão Preto	Kg	2000	R\$3,50	R\$7.000,00
	2.0 Produto Feijão Preto tipo 1	3.0 Unidade Kg	4 Quantidade 1.500	5. Preço/Unidade R\$3,50	Total agricultor 6 Valor Total 5.250,00
<b>Total do projeto R\$133.152,00</b>					<b>Total agricultor 5.250,00</b>

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
1 Abacate	kg	2000 kg	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00	
2 Abóbora descascada picada a vácuo	kg	1500 kg	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00	
3 Abobrinha verde	kg	500 kg	R\$ 1,60	R\$ 800,00	
4 Açúcar mascavo	kg	200 kg	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	
5 Alface	kg	1200 kg	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00	
6 Alho	kg	100 kg	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	
7 Amendoim descascado	kg	300 kg	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	
8 Arroz tipo 2	kg	700 kg	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00	
9 Banana prata	Kg	500 kg	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	
10 Batata doce	Kg	1500 kg	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00	
11 Bergamota pocan	Kg	2000 kg	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00	
12 Beterraba	Kg	2000 kg	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	
13 Biscoito sortido	Kg	1000 pacote	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00	
14 Biscoito tipo maria	kg	2500 pacote	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00	
15 Brócolis	Kg	500 kg	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00	

6

TOT

5

16	Cauçica amarela	kg	1000 kg	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
17	Cenoura	kg	1200 kg	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
18	Cheiro verde	Kg	80 kg	R\$ 6,00	R\$ 480,00
19	Chuchu	Kg	1200 kg	R\$ 1,00	R\$ 1200,00
20	Coque Flor	Kg	200 kg	R\$ 3,70	R\$ 740,00
21	Coque folha	Kg	200 kg	R\$ 2,70	R\$ 540,00
22	Doce de frutas	Pote de 950 gramas	200 pote	R\$ 8,66	R\$ 1.732,00
23	Farinha de biju	kg	500 kg	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
24	Farinha de trigo tipo 1	Kg	5000 kg	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
25	Feijão preto	Kg	3500 kg	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
26	Fubá de milho	Kg	1000 kg	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
27	Laranja	Kg	500 kg	R\$ 1,60	R\$ 800,00
28	Limão	Kg	200 kg	R\$ 1,00	R\$ 200,00
29	Mandioca congelada desidratada	Kg	2000 kg	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
30	Melado	kg	200 kg	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
31	Milho verde sem palha	kg	2000 kg	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
32	Morango	kg	250 kg	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
33	Pão de leite	Unidade de 70 gramas	1500 kg	R\$ 7,20 kg	R\$ 10.800,00
34	Pepino	kg	700 kg	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
35	Pimentão	kg	100 kg	R\$ 2,80	R\$ 280,00
36	Polpa de fruta	Kg	30 kg	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
37	Quiabo	kg	100 kg	R\$ 4,00	R\$ 400,00
38	Repolho	Kg	2500 kg	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
39	Tomate	Kg	1500 kg	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
40	Vagem	Kg	300 kg	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
41	Vinagre de vinho tinto colonial	litro	1000 litro	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
Total do projeto:					R\$133.152,00

Os Produtos serão recepcionados pela Cooperativa, em sua sede, e depois de verificar a qualidade e quantidade serão repassados ao centro de distribuição da prefeitura municipal.

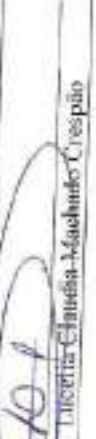
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

A COOPAPI fundada em 2007, foi criada com o objetivo de apoiar os projetos produtivos e fomentar a comercialização da produção de seus cooperados, buscar mecanismos que contribuam com a geração de renda nas propriedades e dessa forma propicie ao agricultor sua permanência no campo. Possui atualmente 836 associados dentro de sua área de abrangência que compreende os municípios de Santo Antonio do Sul, Barracão, Bela Vista da Caroba e Pinhal de São Bento.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Santo Antonio do Sul

  
Lucélia Chausá-Machado Crespão

Fone/E-mail:  
CPF: 040.947.499-18

**Lucélia C. M. Crespão**  
Diretora Presidente  
CPF 040.947.499-18

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 093/2014							
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
A - Grupo Formal							
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. CEP		4. DDD/Fone	
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO		09.182.492/0001-58		85.640-000		46-9103-4871	
3. Endereço		4. Município		7. CPF		8. DDD/Fone	
ROD. PR. 182, TREVO DE ACESSO A AMPÉRE		AMPÉRE		442.308.340-04		46-9103-4871	
6. Nome do representante legal		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente			
LEONARDO SGANZERLA		7074		31318-1			
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente			
SICREDI		7074		31318-1			
B - Grupo Informal							
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP		8. DDD/Fone	
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone	
6. Nome da Entidade Articuladora							
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)							
1. Nome		2. CPF		3. DAP		4. Nº. da Agência	
SERGIO ANTONIO DE SANTI		156.353.339-15		SDW015635339151007131142		3900	
ADEMIR PEDRO SMANIOTTO		313.934.469-49		SDW0313934469490509140229		010154	
AMELIO NHOATTO		340.989.339-34		SDW0340989339341808100848			
GILBERTO TELLES DE SOUZA		067.802.709-97		SDW0067802709970812100414			

Leonardo Sganzerla

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		2. CNPJ		3. Município		5. DDD/Fone		7. CPF	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		015074150008-10							
EDGAR KIELBOWICZ	026.197.899-31	SDW0026197899310811130144							
GERALDO CASTAGNARA	258.112.749-34	SDW0258112749042607130856							
IVANIR DEOLA	639.991.029-34	SDW0639991029340210120345							
DANIEL CHORTASZKO	524.354.749-20	SDW0524354749200312130821							
JESUS ARIEL MARTINS	192.036.839-68	SDW0192036839680703121119							
LEONARDO SGANZERLA	442.308.340-04	SDW0442308340042608090852							
IVO DA SILVA STEIN	627.966.589-53	SDW0527966589530912100133							
MILTON GNOATTO	524.419.209-44	SDW0524419209440301140917							
FLAVIO BATTISTI	453.296.649-34	SDW0453296649340102130402							
ROSANE PICININI	973.758.299-34	SDW0973758299342510120815							
VALDOMIRO SARTORO	588.699.309-63	SDW0588699309630812100941							
DIOGENES KIELBOWICZ	134.033.209-44	SDW0134033209440608141142							
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total				
Sergio Antonio de Santi	Suco de uva integral	Litro	900	7,00	6.300,00				
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	6. Valor Total			
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	6. Valor Total			
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	6. Valor Total			

*Leonardo Sganzerla*

*l*



1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor
					6. Valor Total
<b>Total do projeto</b>					Total agricultor

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
Suco de uva integral	Litro	900	7,00	6.300,00	
<b>Total do projeto:</b>				6.300,00	

**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**  
 Os agricultores têm o compromisso de fazer a entrega da matéria prima (uva), a cooperativa o compromisso de industrializar e entregar o produto devidamente embalado no local de consumo, conforme cronograma elaborado pela nutricionista, as entidades que irão receber os produtos tem a responsabilidade de conferir o produto quanto a quantidade e qualidade, duvidas no que se refere a um destes itens a entidade deversa comunicar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que fará a averiguação do mesmo.

**V - CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

A Cooperativa Ampereense dos Produtores de Vinho surgiu da necessidade de pequenos agricultores de comercializarem os alimentos que já produziam (uva). Atualmente 24 famílias são sócias da cooperativa. As entidades serão beneficiadas com produtos de ótima qualidade que auxiliam na alimentação diária da população atendida.

Eltonardo Szangulak

033

<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p>	<p>Fone/E-mail: 46-9103-4871/coopevi@yahoo.com.br          CPF: 442.308.340-04</p>
<p>Ampère, 26 de janeiro de 2016.</p>	<p><i>Leonardo Gama</i>          Assinatura do Representante do Grupo Formal</p>
<p>Ampère, 26 de janeiro de 2016.</p>	<p>Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal          Assinatura</p>

4

E

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.182.492/0001-58		DATA DE ABERTURA 06/11/2007	
MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
JANE EMPRESARIAL			
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPEVI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.12-7-00 - Fabricação de vinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO ROD PR 182	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 0	UF PR
CEP 85.640-000	BARRIO/DISTRITO LINHA ITAIPU	MUNICÍPIO AMPERE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3547-2216		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/01/2016 às 13:12:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Beneficiária Especial

Programa Nacional de Fortalecimento da  
Agricultura Familiar

Ministério do  
Desenvolvimento Agrário

2ª via - Beneficiário 2ª via - Entidade

**I - Identificação da Pessoa Jurídica**

SDW0918249200011409151114

1.CNPJ: 09.182.492/0001-58  
3.Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO  
4.Nome Fantasia: COOPREV  
6.Email:  
8.Endereço: PR182, TRAV. DE ACESSO A AMPERNE  
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL,  
12.Município - UF: Ampere - PR  
13.Telefone Tipo CELULAR

DDD: 46

Número: 9103-6636

Fax:

2.Inscrição Estadual: 5042242788

5.Data da Constituição: 19/09/2008  
7.SIA:

9.Número: SNV

11.CEP: 00000-000

**II - Identificação do quadro social**

1. Número total de associados: 23 \* Razão social

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 20

**III - Informações complementares**

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa

**IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade**

Declaro, sob as penas da lei (art. 290 do código Penal), que as dados acima correspondem à verdade.

Nome: LEONARDO SCANZERLA

CPF: 442.308.540-04

Local:

Assinatura: *Leonardo Scanzerla*

Passar direto 1

Passar direto 2

**V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de acesso do Pronaf

Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER  
Inscrição (CNPJ): 78.133.824/0001-27

Representante: CPF: 036.005.430-49

Assinatura: *Aurifere*

Local:

14/09/2015

Assinatura: *Aurifere*

DAFWEB - emitida pelo site do MDA/SAG

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 14/09/2015

AMPERE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI**  
CNPJ: **09.182.492/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:43:12 do dia 24/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2016.

Código de controle da certidão: **F4FF.50BA.C07B.9985**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

u E

IMPRIMIR

VOLTAR

038

E

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09182492/0001-58

**Razão Social:** COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE

**Endereço:** ROD PR 182 KM 0 / TREVO / CURITIBA / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/01/2016 a 07/02/2016

**Certificação Número:** 2016010903444857735648

Informação obtida em 26/01/2016, às 13:17:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

4 E

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014223904-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.182.492/0001-58**  
Nome: **COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/05/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.182.492/0001-58  
Certidão nº: 12782033/2016  
Expedição: 26/01/2016, às 13:21:02  
Validade: 23/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.182.492/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI

CNPJ Nº09.182.492/0001-58

NIRE – 41400018733

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

ATA Nº008

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (08/02/2014), tendo como local a sede da Cooperativa, situada na Rodovia PR182, trevo de acesso a cidade, na Linha Itaipu, município de Ampére, em terceira chamada, às oito horas (8h:00min) reuniram-se os sócios da Cooperativa Ampereense dos Produtores de Vinho – COOPEVI, em Assembleia Geral Ordinária atendendo ao Edital de Convocação abaixo transcrito:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Diretor Presidente da **COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI** inscrita no CNPJ sob nº 09182.492/0001-58, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social Capítulo V, Sessão I Artigo 27 convoca os senhores associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em Ampére – PR, na Rod. PR. 182 km, Linha Itaipu, no próximo dia **08 de fevereiro de 2014**. A) Em primeira convocação as 7:00 horas com a presença de 2/3 (dois terços) de associados; B) Em segunda convocação as 7:30 horas com a presença da metade mais um dos associados; C) Em terceira convocação as 8:00 horas com no mínimo de 10 (dez) associados presentes. A Assembleia Geral Ordinária irá deliberar a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas do exercício de 2013, compreendendo: A) Balanço geral de 2013; B) Demonstrativo das sobras e, ou perdas; C) Parecer do conselho fiscal; 2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das insuficiências das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; 3. Eleição de nova Diretoria para período de 2014/2017; 4. Entrada e saída de sócios; 5. Assuntos gerais. Ampére, 22 de janeiro de 2014. Assinado Leonardo Sganzerla – Presidente. Publicado Jornal de Beltrão Fls 7A, Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2014 – nº 5.255. Edital este que foi fixado nas dependências e comunicado por carta circulares. O vice-presidente compôs a mesa e deu por aberta a assembleia. Passou-se a discussão dos itens do edital: 1. Prestação de contas do exercício de 2013, compreendendo: A) Balanço geral de 2013 – apresentou resultado satisfatório com sobras; B) Demonstrativo das sobras e, ou perdas – sobra de R\$51.689,77; C) Parecer do conselho fiscal – todos os sócios aprovaram as contas por unanimidade; 2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das insuficiências das contribuições para cobertura das despesas da sociedade – a partir da sobra de R\$51.689,77, vai ser destinado 10% para o Fundo de reserva (R\$5.168,97) e 5% ao FATES (R\$2.326,04), o restante decidiram dividir de acordo com dias trabalhados, sendo que tem 181 dias trabalhados no ano de 2013, ficando o valor de R\$244,16 o dia; 3. Eleição de nova Diretoria para período de 2014/2017 – Presidente: Leonardo Sganzerla, Vice – Presidente: Vladimir Pelissari, Tesoureiro: Ivo Stein, Secretario: Ademir Smaniotto, Conselho Administrativo: Sergio De Santi, Gilberto Telles, Milton Gnoatto, Vanderlei de Castro, Daniel

Leonardo Sganzerla

Ademir Smaniotto



Chortaszko, Conselho fiscal – Titulares: Flavio Battisti, Celso Oleas e Diogenes Kielbowicz  
 Suplentes: Valdomiro Sartoro, Ivanir Deola, Geraldo Castagnara; 4. Entrada e saída de sócios  
 Saída de sócios: O sócio Severino Rupp pediu baixa da Cooperativa, tendo para receber a  
 cota capital de R\$1.000,00 mais 2% ao ano (3anos) e três dias trabalhados. Entrada de sócios:  
 Edgar Kielbowicz, Rosane Picinini, Elivelton Saggiolato Chortaszko e Sergio Antonio De Santi  
 Junior, onde os sócios aprovaram por unanimidade a entrada de todos, com cota capital de  
 duzentos reais (R\$200,00) cada um; 5. Assuntos gerais – Escala de trabalho: a partir de agora a  
 escala volta a ser uma pessoa por dia, três vezes por semana; Venda de garrafas: decidiram  
 vender somente as garrafas de 500ml ao Claudinei. Não tendo mais nada a tratar eu Ademir  
 Smaniotto – secretario, lavrei a presente ata assinada pelos sócios presentes. Certificamos que  
 a presente ata é copia fiel do livro 01, folhas 12, 12v.

- Secretario – Ademir Smanitto *Ademir Smanitto*
- Presidente – Leonardo Sganzerla *Leonardo Sganzerla*
- Diogenes Kielbowicz *Diogenes Kielbowicz*
- Gilberto Telles *Gilberto Telles*
- Jesus Ariel Martins *Jesus Ariel Martins*
- Vanderlei Lulz de Castro *Vanderlei Lulz de Castro*
- Milton Gnoatto *Milton Gnoatto*
- Celso Oleas *Celso Oleas*
- Ivo Stein *Ivo Stein*
- Sergio De Santi *Sergio De Santi*
- Flavio Battisti *Flavio Battisti*
- Justino Furlan *Justino Furlan*
- Daniel Chortaszko *Daniel Chortaszko*
- Ivanir Deola *Ivanir Deola*
- Vladimir Pelissari *Vladimir Pelissari*
- Edgar Kielbowicz *Edgar Kielbowicz*
- Rosane Picinini *Rosane Picinini*
- Elivelton Saggiolato Chortaszko *Elivelton Saggiolato Chortaszko*
- Sergio Antonio De Santi Junior *Sergio A. de Santi Jr.*

DE NOTAS E PROTESTOS  
 Assinaturas de LEONARDO SGANZERLA  
 SP. ANTONIO (4792). Dou. 16  
 de maio de 2014

177.618.5000-1  
 Taberickato de  
 Notas e Protestos  
 Rua Brasília, 100 - Centro  
 Tel.: (41) 3077.1387  
 Fone: (41) 3077.1387

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/05/2014  
 SOB NÚMERO 20142250932  
 Protocolo 14/225087-2, DE 26/05/2014  
 Representação: 4 0001811 1  
 COOPERATIVA ARRIENDES-001  
 PADRÃO DE 11840 - COOP 73

DEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL



6



COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

TERMO DE RETIFICAÇÃO/COMPLEMENTO DA ATA NO. 08 DA  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

NO. CNPJ/MF Nº 09.182.492/0001-58

1. COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI, com sede na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, à Rod. PR 182, s/n, Km 0 (zero), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.182.492/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo seu presidente e vice-presidente, pelo presente Instrumento, independentemente de realização de nova Assembléia Geral, tendo em vista que, por um erro material, quando da consolidação da Ata da Assembléia realizada em 08 de fevereiro de 2014, NÃO constou a qualificação dos cooperados da nova diretoria, vem **RETIFICAR** e **CONSTAR** na Ata de Assembléia Geral em referência, para que, **onde se lê o nome dos componentes, leia-se o nome e a qualificação conforme segue:**

3. Eleição de nova Diretoria para período de 2014/2017 - Presidente: Leonardo Sganzerla, brasileiro, casado, portador do CPF nº 442.308.340-04, residente na Linha Km 50, na cidade de Ampére - PR; Vice - Presidente: Vladimir Pelissari, brasileiro, casado, portador do CPF nº 555.825.591-91, residente na Av. das Missões, na cidade de Ampére - PR; Tesoureiro: Ivo da Silva Stein, brasileiro, casado, portador do CPF nº 627.966.589-53, residente na Linha Santa Rita, na cidade de Ampére - PR; Secretário: Ademir Pedro Smaniotto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 313.934.469-49, residente na Linha Biazin, na cidade de Ampére - PR. Conselho Administrativo: Sergio Antonio De Santi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 156.353.339-15, residente na Linha Andrade, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR; Gilberto Telles de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 067.802.709-97, residente na Linha Uassari, na cidade de Ampére - PR; Milton Gnoatto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 524.419.209-44, residente na Linha Bom Principio, na cidade de Ampére - PR; Vanderlei Luiz de Castro, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 769.982.159-91, residente na Linha Vargem Bonita, na cidade de Ampére - PR; Daniel Chortaszko, brasileiro, casado, portador do CPF nº 524.354.749-20, residente na Linha Km 47, na cidade de Ampére - PR. Conselho fiscal - Titulares: Flavio Battisti, brasileiro, casado, portador do CPF nº 453.296.649-34, residente na Linha Irmãos Pereira, na cidade de Ampére - PR; Celso Oleas, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 555.110.909-72, residente na Linha Santa Rita, na cidade de Ampére - PR e Diogenes Kielbowicz, brasileiro, casado, portador do CPF nº 134.033.209-44, residente na Linha Santa Rita, na cidade de Ampére - PR. Suplentes: Valdomiro Sartoro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 588.699.309-63, residente na Linha Km 47, na cidade de Ampére - PR; Ivanir Deola, brasileiro, casado, portador do CPF nº 639.991.029-34, residente na Av. das Missões, na cidade de Ampére - PR; Geraldo Castagnara, brasileiro, casado, portador do CPF nº 258.112.749-04, residente na Av. das Missões, na cidade de Ampére - PR; 4. Entrada e saída de sócios - [...] Entrada de sócios: Edgar Kielbowicz, brasileiro, casado, portador do CPF nº 026.197.899-31,

Leonardo Sganzerla

4 E



residente na Linha Santa Rita, na cidade de Ampére – PR; Rosane Picinini, brasileira, solteira, portador do CPF nº 973.758.299-34, residente na Linha Santa Rita, na cidade de Ampére – PR; Elivelton Saggiorato Chortaszko, brasileiro solteiro, portador do CPF nº 074.319.659-74, residente na Linha Km 47, na cidade de Ampére – PR e Sergio Antonio De Santi Junior, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 717.595.309-72, residente na Linha Andrade, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, onde os sócios aprovaram por unanimidade a entrada de todos, com cota capital de duzentos reais (R\$200,00) cada um;

2. Fica autorizada a Junta Comercial do Paraná a promover a devida averbação deste Instrumento.

3. Em decorrência das alterações acima, fica consolidada a Ata no. 08 da Assembléia Geral Ordinária e sua respectiva Lista de Presença, que passa a vigorar a partir de 04 de novembro de 2014.

O presente Instrumento Particular, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Ampére, 04 de novembro de 2014.

Tabelionato de  
Notas e Protestos  
Ampére

Tabelionato de  
Notas e Protestos  
Ampére

*Leonardo Sganzerla*  
LEONARDO SGANZERLA

*Vladimir Pelissari*  
VLADIMIR PELISSARI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/11/2014  
SOB NÚMERO: 20146221109  
Protocolo: 14/622110-9, DE 05/11/2014  
Instituição: 414 0001973-3  
COOPERATIVA ANDESINER COO  
SUCURSAL DE VINHO - COOPREV  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE AMPÉRE - PR  
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR  
FONE: (41) 3547-1387

TEMPORALMENTE VIGENTE PUBLICAÇÃO  
CASIMIRO REISLER (ESCRIVÃO JUDICIAL)  
DORA DE SOUZA REISLER (ESCRIVÃO JUDICIAL)  
RUI VAGNER PASSOS DE MATOS (SUBSTITUTO)  
MARCILIANO DE S. SILVA (ESCRIVÃO JUDICIAL)

77.618.940/0001-75

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Sua Digitalização: 81.011 - 04755-49742.wf10  
Consulte em: <http://www.jcpr.com.br>  
Prescritos por SEMELHANÇA os assinantes de LEONARDO  
SGANZERLA (6267) e VLADIMIR PELISSARI (626). Dou Fe  
Ampére - PR, 04 de novembro de 2014.

Tabelionato de  
Notas e Protestos

Dora de Souza Resler, Escrevente Juramentada  
Márcilano de Souza Silva  
Escrevente Juramentada  
CPF 071.465.539-22  
RG 9.975.114-7

85.640-000 - Ampére

46

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, Leonardo Sganzerla na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.492/0001-58, sediada no município de Ampére - Paraná, Rod. PR182, trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu, sn, CEP 85.640-000, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ampére, 26 de janeiro de 2016.

  
Leonardo Sganzerla

Presidente





## ESTATUTO SOCIAL

### COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

**Artigo 1** - A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho, sigla COOPEVI, fundada em 06 de outubro de 2007, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - Sede administrativa na Rodovia PR 182, Trevo de acesso, no Município de Ampere, foro jurídico na Comarca de Ampere, Estado do Paraná;

II - Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios de Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste e Santo Antonio do Sudoeste;

III - Prazo de duração indeterminado;

IV - Ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

#### CAPÍTULO II

#### OBJETIVOS SOCIAIS

**Artigo 2** - A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, econômicas e sociais de natureza comum.

§1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deverá:

a - receber, padronizar, classificar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;

b - promover a implantação de projetos de vitivinicultura, com a instalação de viveiro de mudas e unidades de recebimento, classificação, armazenagem e industrialização, buscando o desenvolvimento sustentado nas

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
28/01/16  
4  
Comissão de Licitação

40



áreas ambiental, econômica e social, proporcionando aos agricultores familiares melhoria na qualidade de vida;

c - transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as unidades industriais;

d - adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas frutíferas, defensivos, embalagens, ferramentas e demais insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;

e - produzir mudas frutíferas para fornecimento ao quadro social;

f - fazer adiantamento em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor da produção recebida dos associados, ou que esteja em fase de produção;

g - obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e / ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente de desenvolvimento;

h - prestar serviços de assistência técnica aos vitivinicultores associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

i - promover e incentivar, junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, mata ciliar e energéticos;

j - estabelecer critérios de classificação e padronização para recebimento da uva, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a qualidade do produto;

k - atuar ativamente para a manutenção dos preços dos produtos, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados.

§2º - A Cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento de processos de produção, manipulação e industrialização dos produtos;

§3º - A Cooperativa deverá estimular a instrução, em geral, e a educação cooperativista, em particular, aos seus associados;

§4º - A Cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social;

§5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social;

§6º - A Coopevi, em função das suas capacidades de recepção, industrialização, armazenagem e comercialização, poderá estabelecer quotas de entrega de uva por associado, proporcional ao seu volume de produção ou à sua participação financeira em investimentos, previamente ajustados e aprovados em Assembleia Geral.

Município de Santo Ant. do Suldeste - PR  
 Confira com o original  
 28101116  
 Comissão de Licitações

4 2 E



**Artigo 3** - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos, mediante autorização da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

### ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I

#### ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

**Artigo 4** - Poderá associar-se à Coopevi, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor - pessoa física - que se dedique às atividades de fruticultura por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se, ainda, à sociedade outras cooperativas singulares e associações de produtores rurais;

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da Coopevi, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

**Artigo 5** - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato de sua inscrição RG e CPF.

§1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar curso cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convênio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas - partes do capital nas condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula.

**Artigo 6** - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 7** - São direitos do associado:

Handwritten signature 'E' and the number '4' with a superscript '3' (4<sup>3</sup>).





- I - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;
- II - Propor à Diretoria / Assembleia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;
- III - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa;
- V - Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VI - Receber, quando demitido, o seu capital integralizado, bem como os demais créditos, segundo os critérios de devolução;
- VII - Realizar com a Coopevi as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais.

**Artigo 8 - São deveres do associado:**

- I - Subscrever e integralizar as quotas - partes do capital, bem como contribuir com as taxas de serviços estabelecidas;
- II - Entregar toda a sua produção de uva na Coopevi e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
- III - Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;
- IV - Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembleias Gerais e resoluções tomadas pela Diretoria;
- V - Acatar as decisões das Assembleias Gerais, ainda que ausente e discordante das mesmas;
- VI - Prestar à Coopevi, informações sobre as atividades desenvolvidas;
- VII - Pagar a sua parte nas perdas, quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las;
- VIII - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
23/10/16  
48  
Assessoria de Licitações

**Artigo 9 -** A entrega da produção pelo associado à Coopevi, na forma do inciso "II", do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuzados ou não, a que estiver responsável.

4 + E



**Artigo 10** - Será vedado ao produtor associado:

- a) Entregar na Coopevi, como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros;
- b) Industrializar produtos, cujo processamento esteja sendo feito pela Coopevi.

**Artigo 11** - O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, e ao montante das perdas, na proporção das operações que houver realizado com a sociedade.

**Artigo 12** - Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade.

**Parágrafo Único** - Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

## SEÇÃO II

### DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Artigo 13** - A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

**Artigo 14** - A Diretoria deverá eliminar o associado que:

I - Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Coopevi ou que colida com seus objetivos;

II - Deixar de entregar toda a sua produção à Cooperativa, desviando-a para o comércio intermediário;

III - Adulterar os produtos a serem entregues na Cooperativa;

IV - Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;

V - Praticar atos que desabonem o conceito da Coopevi;

VI - Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
28/01/16  
4  
Comissão de Licitações

4<sup>5</sup> E



§1º - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar de tempo lavrado no Livro de Matrícula e será assinado pelo Presidente;

§2º - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo de 30 dias, ao associado por processo que comprove data de remessa e de recebimento;

§3º - Ao associado eliminado caberá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

**Artigo 15** - A exclusão do associado se dará:

- a) Por morte da pessoa física;
- b) Por incapacidade civil não suprida.

**Artigo 16** - Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

**Artigo 17** - Os atos de demissão, eliminação e exclusão determinam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

**Artigo 18** - Em caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado terá direito à restituição do capital integralizado, retenções para aumento de capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade.

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguiu àquele em que se deu o desligamento.

§3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
28/01/16  
4  
Direção de Licenças



## CAPÍTULO IV

### CAPITAL SOCIAL

**Artigo 19** - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas - partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Artigo 20** - O capital será subdividido em quotas - partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada.

**Artigo 21** - Para ingressar na Cooperativa o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 200 quotas - partes ou R\$ 200,00.

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 200 quotas - partes, nem mais do que 1/3 do Capital Social da Cooperativa.

§2º - A quota - parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução serão sempre registradas no Livro de Matrícula.

§3º - A integralização do capital deverá ser feita em uma só vez, no ato de ingresso.

**Artigo 22** - A Assembleia Geral Ordinária, sempre que houver sobras no exercício, fixará um percentual de até 12% (doze por cento) ao ano, para pagamento de juros, que serão contados sobre a parte integralizada do capital do associado.

**Artigo 23** - Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 3% (três por cento) sobre o valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa.

Município de São Antonio do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
28/01/16  
4  
Comissão de Licitações

## CAPÍTULO V

### ÓRGÃOS SOCIAIS

#### SEÇÃO I

### ASSEMBLEIAS GERAIS

4  
7  
E



**Artigo 24** - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade tendo, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes e discordantes.

**Artigo 25** - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 26** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalos de 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira convocação.

**Parágrafo Único** - As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

**Artigo 27** - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I - a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

III - seqüência ordinal das convocações;

IV - Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;

VI - nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados, comunicados por cartas circulares aos associados, publicados em jornais e, ainda, por outros meios de divulgação.

**Artigo 28** - O número legal "quorum" para a instalação das Assembleias Gerais será:

de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 compare com o original  
 28/01/16  
 Comissão de Licitação



- I - Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;  
 II - Segunda Convocação: Metade mais um (50 % + 1) dos associados;  
 III - Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados.

**Parágrafo Único** - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

**Artigo 29** - Não havendo quorum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

**Artigo 30** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

**Artigo 31** - Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 32** - Nas Assembleias Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

**Artigo 33** - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- I - tenha sido admitido após a sua convocação;  
 II - esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;  
 III - tenha vínculo empregatício com a Cooperativa.

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR  
 Confira com o original  
 28/01/16  
 Comissão de Licitações

**Artigo 34** - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

4. E



## SEÇÃO II

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 35** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividades para o exercício seguinte.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

III - Eleição e posse dos membros da Diretoria, quando for o caso;

IV - Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;

V - Fixação, quando previsto, do valor do Pró - labore aos membros da Diretoria e cédula de presença aos Conselheiros Fiscais;

VI - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - Quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens (I) e (V) acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará à Assembleia Geral a indicação de dois associados, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto.

§2º - A aprovação da Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

## SEÇÃO III

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
28/01/16  
4  
Comissão de Licitações

4 E

10



**Artigo 36** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar - se - á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.

**Artigo 37** - Será da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto Social;
- II - Fusão, Incorporação e desmembramento;
- III - Mudança de objetivo da sociedade;
- IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V - Contas do liquidante.

**Parágrafo Único** - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### SEÇÃO IV

#### DIRETORIA

**Artigo 38** - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com os cargos de Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro.

**Artigo 39** - A Diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a Assembleia em que houver nova eleição.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros.

§2º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró - Labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores á Cooperativa.

**Artigo 40** - Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

de São Ant. do Sudoeste - PP  
conferir com o original  
28/01/16  
CP  
Comissão de Licitação

4

E





**Artigo 41** - A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

**Artigo 42** - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

**Parágrafo Único** - A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

**Artigo 43** - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

**Artigo 44** - Compete à Diretoria as seguintes atribuições:

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- c) Determinar taxas;
- d) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- g) Fixar normas disciplinares;
- h) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- i) Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764;
- j) Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- k) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conforme com o original  
28/01/16

Comissão de Licitações



§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas.

**Artigo 45** - O Presidente terá as seguintes atribuições:

- a) Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- e) Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- f) Oferecer garantias, outorgar procurações, contrair empréstimos e financiamentos, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- g) Elaborar e apresentar à Diretoria os planos de ação da Cooperativa.
- h) Proferir o voto de desempate;

**Artigo 46** - Compete ao Vice-Presidente as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos, por prazo de até 90 dias;
- b) Elaborar com o Presidente e o Secretário, os planos de ação da Cooperativa.

**Artigo 47** - Serão da competência do 1º Secretário as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e elaborar as respectivas atas, das Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar o expediente burocrático da Cooperativa, e responsabilizar - se pela contabilidade, controles e registros;
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa;
- e) Assinar com o Presidente as correspondências emitidas pela Cooperativa.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
C310116  
Comissão de Licitações

**Artigo 48** - O 2º Secretário terá as seguintes atribuições:

4 E  
13



- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Assessorar o 1º Secretário;
- c) Participar das Reuniões da Diretoria e da elaboração dos planos de ação da Cooperativa.

**Artigo 49** - Serão da responsabilidade do Tesoureiro as atividades abaixo:

- a) Administrar e coordenar as atividades financeiras da Cooperativa;
- b) Assinar com o Presidente contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- d) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa;
- e) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes à apresentação de documentos contábeis.

**Artigo 50** - Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Artigo 51** - O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

**Artigo 52** - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**Artigo 53** - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Comissão do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
C. B. O. L. G.  
Comissão de Licitações

**SEÇÃO V**

**CONSELHO FISCAL**

4<sup>14</sup> E



**Artigo 54** - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

**§1º** - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 80 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

**§2º** - O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

**Artigo 55** - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

**Artigo 56** - Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

**Artigo 57** - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

**§1º** - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

**§2º** - O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais Suplentes, para proceder à substituição, com mandato tampão até completar o exercício. O procedimento deverá constar na Ata do Conselho Fiscal.

**Artigo 58** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada, por todos os membros da Comissão de Licitação.

Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Comissão de Licitação

**Artigo 59** - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;

4 15 E



- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com as determinações da Diretoria;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se há reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com funcionários;
- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral as irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a Diretoria se negar a convocá-la;

§1º - O Conselho Fiscal, para o desempenho de suas funções, terá acesso a livros, contas, documentos, empregados, associados e outros, sem prévia autorização da Diretoria;

§2º - O Conselho Fiscal poderá, ainda, com anuência da Diretoria e mediante autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

## CAPÍTULO VI

### ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
28/01/16  
Comissão de Licitações

**Artigo 60** - As eleições, o processo eleitoral, os procedimentos e a forma de votação, serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII

### LIVROS



**Artigo 61** - A Coopevi deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- I - Livro de Matrícula;
- II - Livro de Atas das Assembleias Gerais;
- III - Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV - Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

**Parágrafo Único** - será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que devidamente numeradas.

**Artigo 62** - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

1. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
2. A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão;
3. A conta corrente das respectivas quotas - partes do capital social.

## CAPÍTULO VIII

### BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E FUNDOS

**Artigo 63** - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

**Artigo 64** - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

**Artigo 65** - Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos Fundos a seguir:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 25/10/196  
 Comissão de Licitações



I - 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR.

II - 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, a Cooperativa poderá reter, total ou parcialmente, o montante das sobras que o associado tenha direito.

**Artigo 66** - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

§2º - Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Créditos e capital a restituir não reclamados após um ano do desligamento do associado;
- b) Auxílios e doações recebidas sem destinação especial.

**Artigo 67** - O FATES destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a) Resultados de operações com não associados;
- b) Créditos de não associados não reclamados após 1 ano.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

a) Inscrição em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;

b) Despesas de transporte e hospedagem para participar em reuniões técnicas sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da Cooperativa, refere-se à participação em:

- a) Cursos técnicos de interesse;
- b) Eventos sociais de confraternização.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original  
 28/01/16  
 Comissão de Licitações



§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

**Artigo 68** - A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

### CAPÍTULO IX

#### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 69** - A Coopevi se dissolverá de pleno direito:

- I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II - Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III - Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo Único** - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
28/01/86  
4  
Comissão de Licitações

**Artigo 70** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

### CAPÍTULO X

#### QUALIFICAÇÃO

4 E





**Artigo 71** - A Cooperativa Ampereense dos Produtores de Vinho - Coopevi recebe a qualificação como cooperativa sem fins lucrativos de interesse social de acordo com os artigos 53 a 61 do novo Código Civil aprovado pela Lei 10.406 / 2002.

## CAPÍTULO XI

### SISTEMA OPERACIONAL

#### SEÇÃO I

#### ATO COOPERATIVO

**Artigo 72** - Atos Cooperativos são os atos praticados entre a Cooperativa e seus associados, entre os associados e a Cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

**Parágrafo Único** - O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

#### SEÇÃO II

#### OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

**Artigo 73** - A Cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios:

- Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
28/10/16  
Comissão de Licitações

**Artigo 74** - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei Cooperativista.

**Artigo 75** - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.



**Artigo 76** - Os resultados das operações da Cooperativa com não associados serão levados à conta do FATES e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para a incidência de tributos.

### SEÇÃO III

#### SISTEMA TRABALHISTA

**Artigo 77** - Não existirá vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados.

**Artigo 78** - A Cooperativa iguala-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

### CAPÍTULO XII

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 79** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição;

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa;

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Artigo 80** - Serão inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Artigo 81** - Os Fundos de Reserva e FATES, referidos no artigo 65, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Comissão de Licitações



**Artigo 82** - O presente Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de março de 2013, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por outra Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

*Leonardo Sganzerla*  
Leonardo Sganzerla  
Presidente

*Ademir Smariotto*  
Ademir Smariotto  
Secretário

*Stinei Roque Cichocki*  
Stinei Roque Cichocki  
OAB/PR nº23.396  
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2013  
 SOB NUMERO: 20133784770  
 Protocolo: 13/378477-0, DE 15/07/2013

Empresa: 41.4.0001073-3  
 COOPERATIVA PARANENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPREV

*Smotto*  
SEBASTIÃO NOTTA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original  
 28/10/16  
 Comissão de Licitações



RELAÇÃO DOS SÓCIOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL

NOME	ASSINATURA
Celso Oleas	<u>Celso Oleas</u>
Daniel Chortasko	<u>Celso Oleas Daniel Chortasko</u>
Diogenes Kielbowicz	<u>Diogenes Kielbowicz</u>
Flavio Battisti	<u>Flavio Battisti</u>
Gilberto Telles de Souza	<u>Gilberto J. Souza</u>
Geraldo Castagnara	<u>Geraldo Castagnara</u>
Ivanir Deola	<u>Ivanir Deola</u>
Ivo da Silva Stein	<u>Ivo Stein</u>
Jesus Ariel Martins	<u>Jesus A. Martins</u>
Milton Gnoatto	<u>Milton gnoatto</u>
Severno Rupp	<u>Severno Rupp</u>
Vanderlei Luiz de Castro	<u>Vanderlei Castro</u>
Vladimir Pelissari	<u>Vladimir Pelissari</u>

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

28/01/16  
Comissão de Licitação



Receita Federal

069

E

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.891.821/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO ROD BR 163	NUMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.710-000	CIDADE/ESTADO VILA CATARINA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-1122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/12/2015 às 10:50:14 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/12/2016

4

E



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 CNPJ: 08.691.821/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:57:32 do dia 17/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2016.

Código de controle da certidão: **6A3D.1F59.E770.2C3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.691.821/0001-23  
Certidão n°: 208660235/2015  
Expedição: 17/12/2015, às 11:08:11  
Validade: 13/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.691.821/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4 E

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08691821/0001-23  
**Razão Social:** COOP DA AGRIC FAM DE SANTO ANTONIO DO SUD  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 750 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2016 a 19/02/2016

**Certificação Número:** 2016012106005464449387

Informação obtida em 26/01/2016, às 10:02:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

4



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Yam Beneficiário 2ª via - Entidade

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW0869182100011310150225

1 CNPJ: 08.691.821/0001-23	2 Inscrição Estadual: 6910004870
3 Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTONO DO SUDESTE	5 Data de Constituição: 29/04/2007
4 Nome Fantasia: COOPAFI SANTO ANTONIO	7 S/A:
6 E-mail:	8 Número: 000
8 Endereço: RODOVIA 163	11 CEP: 90710-000
10 Bairro e Cidade: VILA CATARINA	
12 Município: UF: Santo Antonio do Sudoeste - PR	
13 Telefone Tipo COMERCIAL	DDD: 46
	Numero: 3583-1122
	Nome:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associações: 720 + 1000000000

2. Número de ações: Ag. Pastores Terceiros - 015

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa

IV - Declaração (de) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 239 do código Penal), que as demais declarações contidas neste documento são verdadeiras.

Nome: LUCIELA CLAUDIA MACHADO CRESPIAO

CPF: 040.947.419-78

Assinatura:

*Luciela Machado Crespião*  
Santo Antonio do Sudoeste

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesta que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao disposto - Competição Especial (Certame instituído no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio ao Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

Inscrição: CNPJ: 76.131.824/0001-27

Representante: CPF: 772.725.875-20

SANTO ANTONIO DO SUDESTE 13.10.2015

*Luciela Machado Crespião*  
Assinatura

**AUTENTICACÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

18 DEZ 2015  
En: *Cartório*  
de: *Pezzini*

**SELO FUNARPPEN**

Cartório de Pezzini  
Av. Brasil, 735 - Cx. 52  
13111-900 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

**SERVENTIA**  
SERVIDOR DE NOTARIAS  
DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
PR  
DE: *Luciela Machado Crespião*  
Assinatura

Santo Antonio do Sudoeste - PR

Ministério do Desenvolvimento Agrário

074

### Sistema Extrato DAP Pessoa Jurídica

Sua localização no sistema: Extrato DAP Pessoa Jurídica

Atenção - Extrato gerado com sucesso.  
Número da Chave: 22290325948

EXTRA

#### Extrato da DAP

DAP - Nº SDWG869182100011310150225  
 Data Emissão da DAP 13/10/2015  
 CNPJ 08.691.821/0001-23 Ração Social COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE S. ANTONIO DO SUDOESTE  
 Data da Constituição 22/01/2007 12:00:00  
 UF PR Município Santo Antônio do Sudoeste

Versão da DAP 3.2

Data Emissão Extrato 26/10/2015 09:34:33

#### Representante Legal

CPF 040.947.499-18 Nome LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO

#### Composição Societária

##### Agricultores Familiares

	Número	Participação Relativa - %
- Quilombola	0	0,00%
- Indígena	0	0,00%
- Extrativista	0	0,00%
- Pescador/s	0	0,00%
- Aquicultor/a	0	0,00%
- Silvicultor/a	3	0,41%
- Assentado/a pelo PRON	0	0,00%
- Beneficiário/a do PNCB	0	0,00%
- Demais agricultores familiares	8	1,10%
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	674	92,84%
Associados sem DAP	685	94,35%
Total dos Associados	41	5,65%
	726	100%

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

#### Entidade Emissora

CNPJ 70.133.824/0001-27

Ração Social INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

#### Agente Emissor

CPF 772.725.879-20

Nome GELMAR GOBATO

#### Local da Emissão

UF PR Município

Santo Antônio do Sudoeste

Listagem de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA

Listagem de associados sem DAP

Preparar Impressão

SMAP



**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

18 DEZ 2015  
 En Notário  
 da Jdca.

Verificar Luiz Pezzini, Tabelião Designado  
 Gláucio Tavares - Escrivão

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

E 4

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - COOPAFI SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

**Capítulo 1º** - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste - COOPAFI Santo Antonio do Sudoeste, fundada em 22/01/2007, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

**Parágrafo 1º** - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Santo Antonio do Sudoeste, na BR 163 (hum meia três), Bairro Vila Catarina - Santo Antonio do Sudoeste, CEP 85710-000 e foro juridico na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 3º** - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de Santo Antonio do Sudoeste, Pranchita, Bom Jesus do Sul, Bela Vista da Caroba, Barracão, Pinhal de São Bento e Ampere, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II  
 DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**Artigo 2º** - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;

II - O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;

III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;

IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;

V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;

VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;

VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;

VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;

IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;

X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;

XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;

Neusa R. Souza Lima

LOP

CARTÃO PEZZINI  
 Av. Brasil, 735 - CAP. 02  
 Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

AUTENTICACÃO  
 A presente fotocópia é reprodução fiel  
 do documento apresentado neste Serviço  
 Notarial, nesta data.

18 DE 7 2015

Em Testemunha  
 da Usucida

Walter Luiz Pezzini - Tabelião Designado  
 Direção Tabelares - Escrevente



- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
  - XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
  - XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária através de patrulha mecanização própria e contratada;
  - XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;
  - XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;
  - XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tomar seus preços mais competitivos.
- Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

- Artigo 4º** - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.
- PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.
- PARÁGRAFO 2º** - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.
- PARÁGRAFO 3º** - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.
- PARÁGRAFO 4º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.
- PARÁGRAFO 5º** - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.
- Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.
- PARÁGRAFO 1º** - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.
- PARÁGRAFO 2º** - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

Neusa R. Longo Vianna

*(Handwritten signature)*

Validado  
 Emitido  
 Registrado

18 DEZ. 2015  
 Valério Luis Pezzini - Tabelião Designado  
 Glencor Tróvão - Escrivão



**PARÁGRAFO 3º** - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

**Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

**Artigo 8º** - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

**Artigo 9º** - São direitos dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

**Artigo 10º** - São deveres dos associados:

- a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

**Artigo 11** - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

**SEÇÃO II**

**DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

**Artigo 12** - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

**Artigo 13** - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

**PARÁGRAFO 1º** - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;

Meuza R. Longuina

*[Handwritten signature]*

**AUTENTICAÇÃO**  
 4 - presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data;  
 12/07/2008  
 [Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]



- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu espaço público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.
- e) Deixar de Operar com a Cooperativa por um período superior a vinte quatro meses.

**PARÁGRAFO 2º** - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 3º** - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

**PARÁGRAFO 4º** - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

**Artigo 14** - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

**Artigo 15** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito a restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

**Artigo 16** - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

#### CAPÍTULO IV

#### DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

**Artigo 17** - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

**Artigo 18** - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

**Artigo 19** - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
- B) Quarenta por cento (40%) para o Fundo de Reserva Legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

**Artigo 20** - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

**Artigo 21** - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes:

- I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:
  - a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos;
  - b) auxílios e doações sem destinação específica.

Neusa R. de Souza Lima

*[Handwritten signature]*

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

14 DE FEV. 2015

Em testemunha da Veracidade

*[Handwritten signature]*

Thaís Tavares - Secretária



II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

**Artigo 22** - Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

**CAPÍTULO V  
DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 23** - O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**PARÁGRAFO 1º** - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

**PARÁGRAFO 2º** - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

**PARÁGRAFO 3º** - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

**PARÁGRAFO 5º** - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

**Artigo 24** - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**PARÁGRAFO 1º** - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feita de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

**Artigo 25** - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- CODESPOL.

**CAPÍTULO VI  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 26** - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

*Alusa R. Benziana*

*[Handwritten signature]*

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia foi produzida fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.  
18/02/2015  
Em Testemunha da Verdade,  
Valdeir Luis Pezzini - Tabelião Designado



**PARÁGRAFO 1º** - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

**Artigo 27** - Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

**Artigo 28** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

**Artigo 29** - Os editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

**Artigo 30** - Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.


**Artigo 31** - Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

**Artigo 32** - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

**Artigo 33** - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

Meusa R. Long Vuoma 

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia e reprodução fiel do documento aqui examinado neste Serviço Notarial, nesta data.  
 18 DEZ. 2015  
 GABINETE NOTARIAL  
 CARLOS ROBERTO PERZINI  
 Rua: ... nº ...  
 Fone: ...  
 Inscrição de Matrícula: ...  
 Inscrição de Funcionário: ...  
 Inscrição de Tabelião Designado: ...  
 Inscrição de Escritório: ...





**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

**Artigo 44** - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam pri...

**Artigo 35** - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

**Artigo 36** - As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

**PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

**PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

**PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

**SEÇÃO II  
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Artigo 37** - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

- I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) Relatório de Gestão;
  - b) Balanço Geral;
  - c) Parecer do Conselho Fiscal;
  - d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,
- III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;
- IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

**PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

**PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

**PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

Neusa R. Lemz Utioma

**AGÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARANÁ**

AV. BRASIL, 135 - CEP. 81.200-000  
CURITIBA - PARANÁ - FONE: (41) 333-1111

18 DEZ 2015

Valdeci Luiz Pozio - Tabelião Designado

Telex: 523000



### SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 38** – A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Artigo 39** – é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre seguintes assuntos:

- I – reforma do Estatuto,
- II – fusão, incorporação e desmembramento,
- III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V – contas de liquidante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO IV DA DIRETORIA

**Artigo 40** – A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

**PARÁGRAFO I** – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros da Diretoria.

**PARÁGRAFO 2º** – Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

**PARÁGRAFO 3º** – Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO 4º** – A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

**PARÁGRAFO 5º** – Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO 6º** – Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

**PARÁGRAFO 7º** – Os membros dos órgãos de Administração serão investidos nos cargos mediante reunião de posse a ser realizada no primeiro dia útil após a eleição e lavrada no livro de Atas da diretoria e permanecerão em exercício até a posse dos substitutos.

**Artigo 41** – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

**PARÁGRAFO 1º** – O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

**PARÁGRAFO 2º** – Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**PARÁGRAFO 3º** – Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

**Artigo 42** – A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

Neusa R. Semz Luoma

*(Handwritten signature)*





- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas final dos trabalhos, pelos membros presentes.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

**PARÁGRAFO 3º** - O s substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

**PARÁGRAFO 4º** - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

**Artigo 43º** - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

**PARÁGRAFO 1º** - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

**PARÁGRAFO 2º** - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

Neusa R. Souza Lima

*[Handwritten signature]*

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia e reprodução fiel do documento registrado neste Serviço Notarial, nesta data.

28 DEZ 2015

Valdeir Luiz Perzini, Tabelião Desembargador  
 Diogenes Tavares - Escrivão



PARÁGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria;
g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

PARÁGRAFO 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

Neusa R. Lenz Lima

[Handwritten signature]

Stamp: CARTÓRIO PEZZINI, AUTENTICAÇÃO, 18 DEZ 2015, Valdecir Luiz Pezzini - Tabelião Designado



**Artigo 45** – Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente ou Diretor Secretário;
- convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL;
- representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- proferir o voto de desempate,
- manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

**Artigo 46** – Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

**Artigo 47** – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

## SEÇÃO VI

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 48** – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

**Artigo 49** – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

**PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

**PARÁGRAFO 2º** - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO 3º** - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

**PARÁGRAFO 4º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

**PARÁGRAFO 5º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.



**Artigo 50** – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

**Artigo 51** – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,
- verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,
- verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,
- verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,
- certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,
- verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,
- averiguar se há problemas com funcionários,
- certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,
- averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,
- dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,
- estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,
- convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

#### SEÇÃO VII

### DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO CODESPOL

**Artigo 52** – Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 1º** – É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** – Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 3º** – Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.





**PARÁGRAFO 4º** - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade das discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

**SEÇÃO VIII  
DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS**

**Artigo 53** - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

**CAPÍTULO VII  
DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO**

**Artigo 54** - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

**CAPÍTULO VIII  
DOS LIVROS**

**Artigo 55** - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I - Livro ou Ficha de Matrícula;
- II - Livro de Atas da Assembléia Geral;
- III - Livro de Atas da Diretoria;
- IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;
- VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

**CAPÍTULO IX  
DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO**

**Artigo 56** - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

**Artigo 57** - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

**Artigo 58** - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

**Artigo 59** - As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

**Artigo 60** - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

**CAPÍTULO X  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 61** - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto;
- b) pela alteração de sua forma jurídica;

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

13 DEZ 2015

Em Testamento da Notária

Valdecir Luis Pizzol - Tabelião Designado  
Diretor Tabelares - Escrituras



c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatos estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

**Artigo 62** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 63** - Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

**Artigo 64** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

**Artigo 65** - A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 66** - A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

**Artigo 67** - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

**Artigo 68** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 5764 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

**CERTIDÃO:** O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16/07/2013, lavrada em livro próprio.

*[Handwritten Signature]*  
Lucélia Cláudia Machado Crespão  
Diretora Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Neusa Rosane Lenz Viana  
Vice Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Ivori Aldomar Weide Fernandes  
Diretor Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelião Notarial, nesta data.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/04/2014  
SOL NÚMERO: 20141795573  
Protocolo: 14179557-3, DE 15/04/2014

*[Handwritten Signature]*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

17 DEZ 2015  
Valdeci Luis Pezzini - Tabelião Designado  
Dionice Torres - Escrevente



SECRETARIA  
DO PARANÁ



ATA Nº07- 01/2013 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2013.

As vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze às quatorze horas em terceira convocação, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste - COOPAFI Santo Antonio do Sudoeste, na Câmara de Vereadores sito a rua Bento Munhoz da Rocha, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado em 13 (treze) de Março de 2013 no jornal de Francisco Beltrão, a folha 7C remetido aos associados na forma de convites e afixado nas dependências da Cooperativa, cujo teor é o seguinte: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste - COOPAFI Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ 08.691.821/0001-23, situada a Rodovia BR 163, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca o quadro social da Cooperativa, hoje com 537 ( Quinhentos e Trinta e Sete) Associados, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de março de 2012 e por não haver espaço suficiente em sua sede social a Assembleia será realizada no Centro de Idosos, rua Jesuino Theodorico de Andrade s/nº, Centro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, em primeira convocação às 12:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 14:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. I-Leitura e aprovação do edital de convocação; II-Prestação de contas da diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2012; III-Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2012; IV- Eleição do conselho de Administração para o exercício de 2013 a 2015.V-Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2013; VI-Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2013;VII-Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VIII-Assuntos gerais de interesse da sociedade, Santo Antonio do Sudoeste, 13 de março de 2013, IVORI ALDOMAR WEIDE FERNANDES PRESIDENTE. Já constatado quórum com a presença de 43 cooperados foi dado início aos trabalhos, a diretora conselheira Neusa Rosane Leuz Vinha fez a abertura dos trabalhos justificando o atraso do presidente Ivori Aldemar Weide Fernandes e em seguida determinou a mim Lucélia Cláudia Machado Crespo, secretária, para que lesse o edital de convocação o qual foi avaliado e aprovado por todos os presentes com as seguintes modificações: foi corrigido o ano de realização da assembleia que no edital consta 2012 para 2013 e o local de realização da Assembleia que no edital consta "Centro de Idosos, rua Jesuino Theodorico de Andrade s/nº, Centro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, e por motivo de melhor acesso aos cooperados foi realizado na câmara de vereadores sito a rua Bento Munhoz da Rocha nº546, centro, Santo Antonio do Sudoeste. Em seguida passou-se a discutir o segundo ponto

*[Handwritten signature]*

*Neusa R. Leuz Vinha*  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.  
18 DEZ. 2015  
Em Testemunho da Escritura  
*[Handwritten signature]*  
Waldemar Luiz Pezzini - Tabelião Designado  
Dianecortaviana - Escrevente

*[Handwritten signature]*

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na ultima folha

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ATA Nº07-01/2013 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, 41400018229. REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2013.

de pauta referente a prestação de contas da diretoria acompanhada do parecer do conselho fiscal referente ao exercício de 2012, foi delegado ao contador da Cooperativa senhor Valdir Abati que apresentou as contas da Cooperativa do exercício de 2012 juntamente com o parecer do conselho fiscal, esclarecendo dúvidas e apontando onde se concentram as despesas maiores da cooperativa, que são com prestação de serviços de terceiros, sendo a principal, a despesa com armazenagem e padronização de alimentos; em seguida o Senhor Valdir Abati apresentou para todos o resultado líquido positivo demonstrado no balanço patrimonial e comentou sobre a importância de uma boa gestão para obter bons resultados na cooperativa. Em seguida a diretora secretária Lucélia Claudia Machado Crespão comentou que o balanço, bem como todos os demonstrativos dos resultados ficaram disponíveis para acesso dos cooperados na cooperativa e seguidas solicitações no plenário que indicasse, na forma de lei um associado (a) para presidir a mesa durante a discussão e votação do balanço geral apresentado, sendo aclamada como presidente "ad-hoc" a senhora Leci Teresinha Passa que logo em seguida assinou os trabalhos e colocou em votação as contas as quais foram aprovadas com unanimidade, abstiveram-se desta votação o conselho de administração e o conselho fiscal. Em seguida foi discutido o terceiro item: Destinação das sobras apuradas ou restos das perdas do exercício de 2012: A diretora secretária observou que a Cooperativa obteve um resultado positivo líquido de R\$ 41.792,47 e que é muito importante que a cooperativa tenha capital de giro para garantir o investimento em embalagem e aprimoramento dos produtos, bem como proporcionar liquidez financeira a cooperativa e apresentou como sugestão: destinar a sobra para fundo reserva; em seguida após debater o assunto em questão a assembleia aprovou e autorizou com unanimidade que a sobra seja destinada ao fundo de reservas. Em seguida passou-se a discutir o quarto ponto da assembleia: Eleição do conselho de administração para o exercício de 2013 a 2015: foi apresentada apenas uma chapa para concorrer ao pleito composta da seguinte forma: para presidente: LUCÉLIA CLÁUDIA MACHADO Crespão, como vice-presidente: NEUSA ROSANE LENZ VIANA, para secretário: IVORI ALDOMAR WEIDE FERNANDES, como conselheiros vogais: TIAGO FRANCISCO NICOLETTI, REMÍ COELHO, SANDRA REGINA FONTANA FORNAZARI, GLADIS ALICE ARNEMANN FRITZ. Continuando os trabalhos a presidente "ad-hoc" encaminhou a votação por aclamação, em seguida comentou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade sendo aprovado pela assembleia que o mandato seja conforme o estatuto prevê de três anos porém, a partir da data desta assembleia. Desta forma o presidente declarou eleitos para o exercício de 2013/2015. Para Presidente: LUCÉLIA CLÁUDIA MACHADO Crespão, filha de Fernando Joel Machado e Irá Machado, brasileira, nascida em 19 de Janeiro de 1964 em Dionísio Cerqueira/SC, maior, casada, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG: 3.907.542 expedida em 25/04/2013 pela SSP-SC e CPF:040.947.499-18, residente e domiciliada na Linha Rio Verde, Zona Rural de Santo Antonio do Sudoeste; Para Vice-presidente NE USA ROSANE LENZ VIANA, filha

*Lucélia R. Machado Crespão* (assinatura)

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.  
18 DEZ 2015  
Em Telemóvel  
da Videira  
Valdeci Luiz Pires - Tabelião Designado  
Município de Videira - SC

4  
6

AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ



ATA Nº07-01/2013 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 (41400)18229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2013.

de Eugenio Aldino Lenz e Inacema de Carvalho Lenz, brasileira, nascida a 17/05/1976 em Piamalto/P, maior, casada, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG:7.293.852-6 expedida em 28/12/1994 pela SSP-PR e CPF:028.558.629-73, residente e domiciliada na linha São Pedro do Florido, Zona Rural, Município de Santo Antonio do Sudoeste; Para Secretário IVORI ALDOMAR WEIDE FERNANDES, filho de José Vilmar Fernandes e Eva Aurora Weide Fernandes, brasileiro, nascido em 20/05/1975 em São Pedro do Sul/RS, maior, viúvo, do sexo masculino, agricultor, portador do RG:6.570.496-0 expedida em 12/08/1992 pela SSP-PR e CPF:005.644.238-47, residente e domiciliado na Linha Beattli, distrito de Marcianópolis, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste; Para Conselheiros Votais: REMI COELHO, filho de João Apolinário Coelho e Osvaldina Roberquina Coelho, brasileiro, nascido em 08/12/1955 em Sombrio/SC, maior, casado, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor, portador do RG:4.518.786-1 expedida em 17/11/2009 e CPF:194.768.719-20, residente e domiciliado na Linha São João, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste; TIAGO FRANCISCO NICOLETTI, filho de Bento Nicoletti e Aadir Nicoletti, brasileiro, nascido em 13/12/1986 em Santo Antonio do Sudoeste/PR, maior, casado, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor, portador do RG:8.505.995-5 expedida em 31/10/2005 e CPF:055.235.799-55, residente e domiciliado na Linha São Francisco, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste; SANDRA REGINA FONTANA FORNAZARI, filha de Jose Fontana e Romilda dos Santos Fontana, brasileira, nascida em 30/08/1973 Santo Antonio do Sudoeste/PR, maior, casada, regime de casamento: COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG: 5.889.813-9 expedida em 12/06/2012 e CPF:042.056.779-98, residente e domiciliada na Linha São Roque, Zona Rural, município de Pranchita; GLADIS ALICE ARNEMANN FRITZ, filha de Teobaldo Edwino Arnemann e Lidia Arnemann, brasileira, nascida em 23/03/1964 em Tres Passos/RS, maior, casada, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG: 5.153.533-2 expedida em 28/04/2010 e CPF:008.208.529-17, residente e domiciliada na Vila Progresso, Zona Rural, município de Bela Vista da Caroba. Os cônjuges declararam que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta ou colateral. Os cônjuges declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impedem de exercer atividade mercantil. Depois de cumprido o quarto item previsto no edital passou-se para o quinto item da ordem do dia; V- Eleição de 2/3 do conselho fiscal para exercício de 2013. Para Eleição do conselho fiscal para o exercício de 2013 também foi apresentado somente uma chapa com a seguinte composição: Conselheiros Fiscais Efetivos: CLEUDES FERRARI ZAMINIAN, MARIS LUCIA SODRE DE OLIVEIRA DANIELI E PEDRO SERGIO DE ABREU. Como Conselheiros Suplentes: SILVIA ANGELA BREITENBACH LIBRELOTTO, IRANI BRUN E JOSE FRANCISCO TONELLI. Conselheiros Fiscais Efetivos: CLEUDES FERRARI ZAMINIAN, filha de Jose Ferrari e

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**AUTENTICACAO**  
 A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.  
 18 DEZ 2015  
 Ex. Tabelião  
 [Handwritten signature]  
 Valdecir do Prêziosi - Tabelião Designado  
 Dieneza Favorez - Escrivão

*[Handwritten signature]*

4  
08

MUNICÍPIO DO PARANÁ



ATA Nº07- 01/2013 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, Nº 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2013.

Maria Aracl Ferrari, brasileira, nascida em 18/03/1977 em Santo Antonio do Sudoeste/PR, maior, casada, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG: 6.644.206-2 expedida em 24/11/2004 pela SSP/PR e CPF:976.718.439-20, residente e domiciliada na Linha Rio Verde, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste, MARIS LUCIA SODRE DE OLIVEIRA DANIELI, filha de João Paulo Sodre e Maria Jose de Oliveira, brasileira, nascida em 30/07/1973 em Itiquira/MT, maior, casada, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG: 12.894.642-0 expedida em 08/12/2009 pela SSP/PR e CPF:592.752.001-49, residente e domiciliada na Linha Cerro Negro, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste. PEDRO SERGIO DE ABREU, filho de Otavio de Abreu e Maria Noemí Teles Ribeiro de Abreu, brasileiro, nascido em 27/05/1977 em Barracão/PR, maior, solteiro, do sexo masculino, agricultor, portador do RG: 7.753.292-7 expedida em 22/05/1996 pela SSP/PR e CPF:023.970.919-50, residente e domiciliado na Linha Quilometro Dez, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste. Conselheiros Suplentes: SILVIA ANGELA BREITENBACH LIBRELOTTO, filha de Irlo Breitenbach e Luiza Percila Bretienbach, nascida em 19/11/1974 em Ajuricaba/RS, maior, casada, regime de casamento: COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG: 1511849-5 expedida em 23/02/2001 pela SSP/MT e CPF:901.299.381-49, residente e domiciliada na Linha Bom Plano, Vila Progresso, Zona Rural, município de Bela Vista da Caroba, IRANI BRUN, filho de Ruben Brun e Arcila Lava Brun, nascido em 29/12/1971 em Santo Antonio do Sudoeste/PR, maior, casado, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor, portador do RG: 6.762.169-7 expedida em 04/03/1993 pela SSP/PR e CPF:014.651.929-99, residente e domiciliado na Linha São José, Zona Rural, município de Pranchita. JOSE FRANCISCO TONELLI filho de Jose Tonelli e Modesta Zanotelli Tonelli, nascido em 12/04/1967 em Santo Antonio do Sudoeste/PR, maior, casado, regime de casamento: COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor, portador do RG: 4.429.765-5 expedida em 13/08/1985 pela SSP/PR e CPF: 647.663.069-53, residente e domiciliado na Linha São Francisco, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste. Continuando os trabalhos a Presidente "ad-hoc" Leci Passa encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Assim foram declarados eleitos para o mandato de 1 (um) ano até a assembleia geral ordinária de 2014. Em seguida dando continuidade e atendendo ao sexto ponto do edital; VI- Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2013; Lucélia Claudia Machado Crispão recém eleita presidente fez a exposição do que tinha sido planejado para o ano de 2013 relacionando com os objetivos alcançados em 2012 e seguindo apontou quais as áreas que devem receber maior atenção da Administração, seguindo relatou os principais pontos de foco para o trabalho a ser realizado em 2013: Continuar desenvolvendo e melhorando PAA e PNAE; Desenvolver novos produtos (doces, sucos, variedade de tortas de maçã, flango, leite, derivados de milho); Desenvolver novos

*Lucélia Claudia Machado Crispão* (assinatura)

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

18 DEZ 2015

Em Testemunha  
 do Verbo

Valdeci Luiz Pezzini - Tabelião Designado  
 Glênede Teyeres - Escrivente

4  
E



ATA Nº 7-01/2013 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFE) - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, Nº 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2013.

Maria Anaci Ferrari, brasileira, nascida em 18/03/1977 em Santo Antonio do Sudoeste/PR, maior, estado, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG: 6.644.306-2 expedida em 24/11/2004 pela SSP/PR e CPF: 936.718.439-20, residente e domiciliada na Linha Rio Verde, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste. MARIS LUCIA SODRE DE OLIVEIRA DANIELI, filha de João Paulo Sodre e Maris Jose de Oliveira, brasileira, nascida em 30/07/1975 em Itiquira/MT, menor, casada, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG: 12.894.642-0 expedida em 08/12/2009 pela SSP/PR e CPF: 592.752.601-49, residente e domiciliada na Linha Cerro Negro, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste. PEDRO SERGIO DE ABREU, filho de Otavio de Abreu e Maria Noemias Teles Ribeiro de Abreu, brasileiro, nascido em 27/05/1977 em Barracão/PR, maior, solteiro, do sexo masculino, agricultor, portador do RG: 7.753.292-7 expedida em 22/05/1996 pela SSP/PR e CPF: 023.970.919-50, residente e domiciliado na Linha Quilometro Dez, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste. Conselheiros Sapientes: SILVIA ANGELA BREITENBACH LIBRELOTTO, filha de Irja Breitenbach e Luiza Perella Breitenbach, nascida em 19/11/1974 em Ajuricaba/RS, maior, casada, regime de casamento: COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG: 1511849-5 expedida em 23/02/2001 pela SSP/MT e CPF: 801.299.381-49, residente e domiciliada na Linha Boa Plana, Vila Progresso, Zona Rural, município de Bela Vista do Caroba. IRANI BRUN, filha de Ruben Brun e Ancilla Laya Brun, nascido em 29/12/1971 em Santo Antonio do Sudoeste/PR, maior, casado, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor, portador do RG: 6.762.169-7 expedida em 04/03/1993 pela SSP/PR e CPF: 014.651.929-99, residente e domiciliado na Linha São José, Zona Rural, município de Pranchita. JOSE FRANCISCO TONELLI filho de Jose Tonelli e Modesto Zancoddi Tonelli, nascido em 12/04/1967 em Santo Antonio do Sudoeste/PR, maior, casado, regime de casamento: COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor, portador do RG: 4.429.765-5 expedida em 13/08/1985 pela SSP/PR e CPF: 647.663.069-53, residente e domiciliado na Linha São Francisco, Zona Rural, município de Santo Antonio do Sudoeste. Continuando os trabalhos a Presidente "ad-hoc" Erci Pires encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a etapa inscrita foi feita por unanimidade. Assim foram declarados eleitos para o mandato de 1 (um) ano até a assembleia geral ordinária de 2014, em seguida dando continuidade e atendendo ao sexto ponto do edital; VI- Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2013; Luécia Claudia Machado Crespo recém eleita presidente fez a exposição do que tinha sido planejado para o ano de 2012 relacionando com os objetivos alcançados em 2012 e seguindo apontou quais as áreas que devem receber maior atenção da Administração, seguindo relatou os principais pontos de foco para o trabalho a ser realizado em 2013: Continuar desenvolvendo e melhorando PAA e PNAE; Desenvolver novos produtos (doces, sucos, variedade de cortes de macarrão, frita, leite, derivados do milho); Desenvolver novos

*[Handwritten signature]* Neusa R. Simz Liana *[Handwritten initials]*

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.  
18/03/2015  
Em testemunho da verdade.  
Valdir Luiz Pezzini - Tabelião Designado  
Dionísio Torres - Escrevente

*[Handwritten signature]*

AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ



ATA Nº07-01/2013 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE (COOPAFI) - SANTO ANTONIO DO SUDESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, 41406018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2013.

mercados, ( PAA, institucional com exército, universidades e hospitais); Inserir os produtos da Coopafi no mercado privado ( rede Carrefour, Super Muffato, rede Pão de Açúcar); Dar continuidade do programa de formação das famílias cooperadas, cursos e oficinas ( panificados, doces, produção de mel, conservas); Fortalecer as parcerias a nível municipal estadual e federal ( Curoab, STR, Cresol, Claf, Sabores do Leite, Prefeitura, Emater, Seab, Unifenas, entre outras.); Após a Srª presidente conduziu para a votação por aclamação sendo aprovado o planejamento para 2013 por todos os associados presentes. VII-Fixação de Honorários, gratificações e cédulas de presença para o conselho de Administração e Conselho Fiscal. A respeito do sétimo item do edital os associados apresentaram a proposta de que continue sendo reembolsado aos conselheiros de administração 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente por dia trabalhado e 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente por dia trabalho ao conselho fiscal, sempre observando e analisando a capacidade financeira da Cooperativa, essa proposta foi aprovada por todos os presentes. Nos assuntos gerais de interesse da sociedade atendendo ao oitavo item do edital, os associados requisitaram ao conselho de administração que relatasse como está o projeto de Biodiesel e do PAA com Doação Simultânea, em seguida o secretário eleito Ivoni explicou que fora feito contrato com duas Empresas de Biodiesel para a safra de 2013 e que a expectativa, contando com o bônus pago ao associado de R\$1,30 ( um real e trinta centavos) por saca de soja comercializada, será de em torno de 100 mil sacas de soja recebidas pela Cooperativa; A respeito do PAA Ivoni falou sobre a importância do cooperado fazer o controle dos produtos entregues, bem como observar a qualidade e a apresentação dos produtos, camgimo que apesar de valor da cota por agricultor familiar não atender a demanda necessária e muitas vezes o preço pago por alguns produtos não atender a realidade do município ou da região é importante que todos os cooperados inscritos neste programa cumpram com as entregas, pois pactuaram com a CONAB as normas do programa. Fez também algumas colocações sobre a fiscalização feita pela CDNAB, a fim de levantar informações sobre a execução do projeto no município. Não havendo mais nenhuma pronunciamento a Srª Presidente eleito deu por encerrada a assembleia agradecendo a participação de todos e determinou a mim, Secretário para que lavrasse a presente ATA que vá assinada, pela Presidente, Vice Presidente e Secretário.

Santo Antonio do Sudoeste 26 de Março de 2013.

\* CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº07, LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS Nº 01, AS PÁGINAS 20 A 23, E POR SER VERDADE FIRMAMOS\*.

*[Handwritten signature]*

LUCÉLIA CLAUDIA M. CRESPIÃO  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

NEUSA ROSANE L. VIANA  
VICE PRESIDENTE



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data.  
18 DE MARÇO DE 2013  
Em Testemunha da Verdade  
*[Handwritten signature]*  
Valentim Luiz Pizzini - Tabelião Designado  
Direção: Avenida - Escrevente

4  
E

VATA Nº07-01/2013 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAF) - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR 08.691.821/0001-23, NIRE Nº 1400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2013



IVORI ALDOMAR W. FERNANDES SECRETÁRIO

Melissa R. Gonz. Uiciama

TOP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CENTRO REGISTRADO EM: 06/06/2013 SOB NÚMERO 20132700073 Protocolo: 132700073, DE 06/03/2013



AUTENTICACAO A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data. Em 26 de março de 2013. A NOTARIA LUIZ PEZZINI





## DECLARAÇÃO

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste CNPJ: 08.691.821/0001-23, neste ato representada por sua diretora presidente Lucélia Crespão, vem por meio desta declarar que os produtos, gêneros alimentícios apresentados no projeto de venda para atender a chamada publica nº001/2015 são produzidos pelos cooperados da COOPAFI, agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Lucélia C. M. Crespão  
Diretora Presidente  
CPF 040.947.489-18

Santo Antonio do Sudoeste 18 de Dezembro de 2015.

46





097 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA DE QUE TRATA A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015, DE 14/12/2015**

Aos vinte e oito dias de janeiro de 2016, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais MARILIS CRISTINA TONINI, ELIANE BRUM E ANA MARIA BANDEIRA, membros que integram a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 19.241 de 18 de dezembro de 2015, para sob a presidência do primeiro, receber, abrir e julgar as propostas de que trata a **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2015**, de 14/12/2015, que tem por objeto, Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010. Após iniciada a reunião foi verificado pela Comissão de Licitações que havia duas empresas interessada, sendo:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ANTONIO DO SUDESTE	08.691.821/0001-23	Lucélia Cláudia Machado Crespão	Presidente	040.947.499-18
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO	09.182.492/0001-58	Leonardo Sganzerla	Presidente	442.308.340-04

Estas apresentaram rigorosamente os envelopes "A"-Documentos de Habilitação e "B"-Projeto de Venda. Inicialmente, foram abertos os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, constatando-se que, pela observação feita pela Comissão, todas foram consideradas habilitadas ante estar a documentação em conformidade com o solicitado no edital. Foi dado prosseguimento aos trabalhos, passando-se a abertura dos envelopes "B" contendo o Projeto de venda, cujos valores auferidos encontram-se dentro do máximo estipulado, conforme documentação anexa a esse processo, sendo:

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
40	Suco de uva integral	900	Litro	7,00	6.300,00
<b>TOTAL MÁXIMO EM R\$</b>					<b>6.300,00</b>

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ANTONIO DO SUDESTE					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lt*	Preço total
1	Abacate	kg	2000 kg	1,80	3.800,00
2	Abóbora descascada picada à vácuo	Kg	1500 kg	3,60	5.400,00
3	Abobrinha verde	Kg	500 kg	1,60	800,00
4	Açúcar mascavo	Kg	200 kg	6,00	1.200,00
5	Alface	kg	1200 kg	3,00	3.600,00
6	Alho	Kg	100 kg	12,00	1.200,00
7	Amendoim descascado	Kg	300 kg	10,00	3.000,00

4



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

098

E

8	Arroz tipo 2	Kg	700 kg	3,00	2.100,00
9	Banana prata	Kg	500 kg	2,50	1.250,00
10	Batata doce	Kg	1500 kg	1,80	2.700,00
11	Bergamota pocari	kg	2000 kg	1,30	2.600,00
12	Beterraba	Kg	2000 kg	2,00	4.000,00
13	Biscoito sortido	Pct 800 g	1000 pct	5,80 pct	5.800,00
14	Biscoito tipo maria	Pct 800 g	2500 pct	5,20 pct	13.000,00
15	Brócolis	Kg	500 kg	3,70	1.850,00
16	Canjica amarela	kg	1000 kg	3,55	3.550,00
17	Cenoura	Kg	1200 kg	2,00	2.400,00
18	Cheiro verde	kg	80 kg	6,00	480,00
19	Chuchu	Kg	1200 kg	1,00	1.200,00
20	Couve -flor	Kg	200 kg	3,70	740,00
21	Couve folha	kg	200 kg	2,70	540,00
22	Doce de Frutas	Pote de 950 gramas	200 pt	8,66	1.732,00
23	Farinha de Biju	kg	500 kg	3,56	1.780,00
24	Farinha de trigo tipo 1	kg	5000 kg	1,40	7.000,00
25	Feijão preto	kg	3500 kg	3,50	12.250,00
26	Fubá de milho	kg	1000 kg	1,90	1.900,00
27	Laranja	Kg	500 kg	1,60	800,00
28	Limão	Kg	200 kg	1,00	200,00
30	Mandioca congelada descascada	Kg	2000 kg	2,80	5.600,00
31	Melado	Kg	200 kg	7,00	1.400,00
32	Milho verde sem palha	Kg	2000 kg	3,40	6.800,00
33	Morango	Kg	250 kg	12,00	3.000,00
34	Pão de leite	Unidade de 70 gramas	1500 kg	7,20 kg	10.800,00
35	Pepino	Kg	700 kg	1,50	1.050,00
36	Pimentão	Kg	100 kg	2,80	280,00



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

093

E

37	Polpa de fruta	kg	300 kg	9,00	2.700,00
38	Quiabo	kg	100 kg	4,00	400,00
39	Repolho	Kg	2500 kg	1,10	2.750,00
41	Tomate	Kg	1500 kg	4,00	6.000,00
42	Vagem	Kg	300 kg	5,00	1.500,00
43	Vinagre de vinho tinto colonial	litro	1000 lit	4,00	4.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO EM R\$</b>					<b>133.152,00</b>

O item 40 - macarrão integral ficou deserto

Não havendo mais nenhum interessado será realizado um processo de INEXIGIBILIDADE, para contabilização da aquisição dos produtos. Nada mais havendo a constar eu, ELIANE BRUM, membro desta Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA a qual será assinada por mim, pelos demais membros desta Comissão de Licitações e, pelos representantes legais das empresas acima mencionadas presentes no ato do certame.

  
MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente

  
ELIANE BRUM  
Secretária

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Membro

Participantes:

  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA  
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ANTONIO DO SUDESTE

  
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO



100 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

**OBJETO:** Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

**EMPRESA CREDENCIADA:**

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
40	Suco de uva integral	900	Litro	7,00	6.300,00
<b>TOTAL MÁXIMO EM R\$</b>					<b>6.300,00</b>

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ANTONIO DO SUDOESTE					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lt*	Preço total
1	Abacate	kg	2000 kg	1,90	3.800,00
2	Abóbora descascada picada à vácuo	Kg	1500 kg	3,60	5.400,00
3	Abobrinha verde	Kg	500 kg	1,60	800,00
4	Agúcar mascavo	Kg	200 kg	6,00	1.200,00
5	Alface	kg	1200 kg	3,00	3.600,00
6	Alho	Kg	100 kg	12,00	1.200,00
7	Amendoim descascado	Kg	300 kg	10,00	3.000,00
8	Arroz tipo 2	Kg	700 kg	3,00	2.100,00
9	Banana prata	Kg	500 kg	2,50	1.250,00
10	Betata doce	Kg	1500 kg	1,80	2.700,00
11	Bergamota pocan	kg	2000 kg	1,30	2.600,00
12	Beterraba	Kg	2000 kg	2,00	4.000,00
13	Biscoito sortido	Pct 800 g	1000 pct	5,80 pct	5.800,00
14	Biscoito tipo maria	Pct 800 g	2500 pct	5,20 pct	13.000,00
15	Brócolis	Kg	500 kg	3,70	1.850,00
16	Canjica amarela	kg	1000 kg	3,55	3.550,00
17	Cenoura	Kg	1200 kg	2,00	2.400,00
18	Cheiro verde	kg	80 kg	6,00	480,00
19	Chuchu	Kg	1200 kg	1,00	1.200,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

101

E

20	Couve -flor	Kg	200 kg	3,70	740,00
21	Couve folha	kg	200 kg	2,70	540,00
22	Doce de Frutas	Pote de 950 gramas	200 pt	8,66	1.732,00
23	Farinha de Biju	kg	500 kg	3,56	1.780,00
24	Farinha de trigo tipo 1	kg	5000 kg	1,40	7.000,00
25	Feijão preto	kg	3500 kg	3,50	12.250,00
26	Fubá de milho	kg	1000 kg	1,90	1.900,00
27	Laranja	Kg	500 kg	1,60	800,00
28	Limão	Kg	200 kg	1,00	200,00
30	Mandioca congelada descascada	Kg	2000 kg	2,80	5.600,00
31	Melado	Kg	200 kg	7,00	1.400,00
32	Milho verde sem palha	Kg	2000 kg	3,40	6.800,00
33	Morango	Kg	250 kg	12,00	3.000,00
34	Pão de leite	Unidade de 70 gramas	1500 kg	7,20 kg	10.800,00
35	Pepino	Kg	700 kg	1,50	1.050,00
36	Pimentão	Kg	100 kg	2,80	280,00
37	Polpa de fruta	kg	300 kg	9,00	2.700,00
38	Quiabo	kg	100 kg	4,00	400,00
39	Repolho	Kg	2500 kg	1,10	2.750,00
41	Tomate	Kg	1500 kg	4,00	6.000,00
42	Vagem	Kg	300 kg	5,00	1.500,00
43	Vinagre de vinho tinto colonial	litro	1000 lt	4,00	4.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO EM R\$</b>					<b>133.152,00</b>

O item 40 - macarrão integral ficou deserto

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 28 de janeiro de 2016.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 01/01/2016  
JORNAL: O DE MS  
EDIÇÃO: 1032  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Alorini  
MARILIS CRISTINA TONINI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 30/01/16  
JORNAL: REBUNCA  
EDIÇÃO: 1.107  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

